DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 69 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 24 DE MARÇO DE 1905

CAPITAL FEDERAL 24 MAR 1905 SAO PAULO

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.489, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito supplementar á verba— Soccorros Publicos.

Exposição referente ao mesmo credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decreto de 22 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Justiça do Interior.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 11—Requerimentos despachados—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Demonstração das rendas arrecadadas nas Alfandegas da União em Janeiro de 1905.

Ministerio da Marinha —Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra —Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

AGRICULTURA—O problema do algodão.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS— Constituição do Centro de Empregados em Ferro-Vias.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5,489 — DE 22 DE MARÇO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 474:205$225, supplementar á verba — Soccorros publicos—do exercicio de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, e tendo ouvido préviamente o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, de accôrdo com o disposto no art. 26, § 1º, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, abrir o credito de 474:205$225, supplementar á verba—Soccorros publicos—do exercicio de 1904, para pagamento de despezas dessa natureza.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Sr. Presidente da Republica—O credito de 100:000$, com que foi dotada a verba—*Soccorros publicos*—pela lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e os creditos supplementares de 300:000$, 600:000$ e 800:000$ que successivamente se abriram á mesma verba por decretos de ns. 5.193, 5.236 e 5.272, de 18 de abril, 6 de junho e 1 de agosto de 1904, foram despendidos com auxilios aos Estados do Rio Grande do Norte e da Parahyba flagellados pela secca, transporte e roupa aos emigrantes e com as despezas extraordinarias com o serviço de saude publica nesta Capital e nos Estados, restando de taes creditos o saldo de 1:865$573, como se vê da demonstração, que a este acompanha.

Havendo ainda despezas a pagar na importancia de 476:070$798 de transportes de emigrados e outras determinadas pelos serviços extraordinarios de saude publica em consequencia das epidemias que foram combatidas nos ultimos mezes do anno passado, despezas essas que por sua natureza teem na verba—Soccorros publicos—a sua classificação, torna-se por isso necessaria a abertura de um credito de 474:205$225, supplementar ao n. 36 do art. 2º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1905.— *J. J. Seabra.*

Demonstração das despezas pagas por conta do credito supplementar á verba —Soccorros publicos— do exercicio de 1904, aberto pelo decreto n. 5.272, de 1 de agosto do mesmo anno

FOLHAS

Das tripolações das lanchas *Dr. Velles* e *Dr. Rocha Faria*, de julho a novembro.....	13:617$000	
Da tripolação da enfermaria fluctuante, de julho a outubro.....	3:690$000	
Das gratificações aos medicos da Directoria Geral de Saude Publica, de julho a outubro	2:460$000	
Dos serventes do Laboratorio Bacteriologico, de julho a novembro.....	1:626$967	
Do interprete da fortaleza de Santa Cruz, de julho a outubro.....	200$000	
Das diarias da tripolação da lancha empregada no serviço nocturno, de julho a outubro.....	7:391$500	
Do pessoal extraordinario do Hospital Paula Candido, de julho a outubro.....	4:316$350	
Do pessoal subalterno supplementar do Hospital de São Sebastião, de julho a outubro.....	29:425$700	
Do pessoal empregado no serviço da matança dos ratos, de julho a outubro.....	34:048$200	
Do pessoal subalterno da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, de julho a outubro.....	66:301$266	
Do pessoal empregado no serviço de recebimento e agasalho de retirantes dos Estados do norte na Hospedaria da Ilha das Flores, em julho	480$500	163:557$483

FORNECIMENTOS

A' Directoria Geral de Saude Publica, de junho a agosto.	14:577$000	
Ao Hospital Paula Candido, de junho a agosto.....	7:167$151	
Ao Hospital de S. Sebastião, de maio a agosto.....	104:500$088	
A' Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em maio, julho e agosto....	21:601$499	
Ao Lazareto da Ilha Grande, em junho.....	500$000	
Ao Instituto Sorotherapico Federal, em abril e junho....	1:274$235	
Aos retirantes dos Estados do norte alojados na Hospedaria da Ilha das Flores (alimentação).....	14:744$593	164:365$526
Frete de oito vapores da Companhia de Navegação Costeira para transporte dos retirantes dos Estados flagellados pela secca.....	400:346$000	
Frete de lanchas para desembarque dos retirantes, em maio, junho e julho.....	1:890$000	
Passagens concedidas pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro.....	61:698$750	
Publicações feitas em diversos jornaes.....	7:218$300	
Conta da Santa Casa de Misericordia, de enterramento de pessoas fallecidas de molestias infecto-contagiosas, de janeiro a setembro.....	970$000	
Gratificações mandadas abonar aos Drs. Julio Monteiro, Ernesto Bandeira de Mello e Luiz Bandeira de Gouvêa, por serviços prestados nos hospitaes da Directoria Geral de Saude Publica.....	1:500$000	473:620$050
Somma das despezas..	.....	801:552$059
Saldo do credito supplementar aberto pelo decreto n. 5.236, de 6 de junho de 1904.....	54$252	
Quantia mandada annullar do credito de 4:000$ concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, em virtude do aviso n. 518, de 12 de fevereiro de 1904.....	3:363$380	
Credito supplementar aberto pelo decreto n. 5.272, de 1 de agosto de 1904.....	800:000$000	803:417$632
Saldo existente nesta data....	.....	1:865$573

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 16 de março de 1905.— *Rodrigues Barbosa*, director da secção.— *J. Bordini*, director-geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o de 30 de janeiro findo, que nomeou José Mauricio dos Santos para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio da Laguna, na secção de Santa Catharina;

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Araruama

Ajudante do procurador, Manoel Augusto Bragança.

Municipio de Capivary

Primeiro supplente, Nilo Ferreira Lopes;
Segundo supplente, José Brocardo de Sá Pires;
Terceiro supplente, José Antonio Leal.

Municipio do Rio Bonito

Primeiro supplente, Carlos Augusto Cortines Lasce;
Segundo supplente, Leoncio Goulart de Oliveira;
Terceiro supplente, Arthur Mariano Pereira.

Municipio de Saquarema

Primeiro supplente, João Joaquim de Oliveira;
Segundo supplente, Manoel Marinho da Silva Machado;
Terceiro supplente, Ramiro Pereira dos Santos Filho.

Municipio de S. Pedro d'Aldeia

Primeiro supplente, Leandro Muniz de Souza;
Segundo supplente, Francisco Dias Garcia da Silva;
Terceiro supplente, Manoel de Pinho Oliveira.

Municipio de Vassouras

Primeiro supplente, Dr. Thiago Rodrigues da Costa;
Segundo supplente, Félix Soares Machado;
Ajudante do procurador, Antenor de Souza Caravana.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Bariry

Primeiro supplente, Dr. Belisario Pereira de Carvalho;
Segundo supplente, José Teixeira de Mello;
Terceiro supplente, Candido Martins;
Ajudante do procurador, Antonio de Queiroz;

Municipio de Batataes

Ajudante do procurador, Dr. Virgilio de Toledo Malta.

Municipio de Bocaina

Ajudante do procurador, capitão Antonio Salustiano de Miranda.

Municipio de Guararema

Primeiro supplente, Brazilio Pinto da Fonseca;
Segundo supplente, Avelino de Souza Mello;
Terceiro supplente, Americo Pereira de Paula;
Ajudante do procurador, Francisco Pinto de Souza Primo.

Municipio de Lavrinhas

Primeiro supplente, tenente-coronel Adolpho Bueno Pimentel;
Segundo supplente, capitão Lino Antonio de Amorim;
Terceiro supplente, tenente Joaquim Gonçalves de Macedo;
Ajudante do procurador, coronel Amantino Furquim de Almeida.

Municipio de Mattão

Primeiro supplente, tenente Ostiano Corrêa;
Segundo supplente, tenente Pericles de Carvalho;
Terceiro supplente, tenente Jayme de Toledo;
Ajudante do procurador, capitão Duval de Moraes Aguiar:

Municipio de Pinheiros

Primeiro supplente, Carolino Moreira de Castro Lima;
Segundo supplente, Euclydes Alvares de Souza;
Terceiro supplente, Ernesto dos Santos Pinto;
Ajudante do procurador, Antonio d'Avila Rebouças.

Municipio de Pitangueiras

Primeiro supplente, capitão Ubaldo Guimarães Spinola;
Segundo supplente, Prudencio Walter Porto;
Terceiro supplente, Jeremias de Souza Lima;
Ajudante do procurador, major Gabriel Custodio da Silveira.

Municipio de Queluz

Primeiro supplente, Antonio Soares de Moraes;
Segundo supplente, Manoel Pereira Soares Sobrinho;
Terceiro supplente, Juvenal Lopes da Silva;
Ajudante do procurador, Gabriel Ribeiro Junqueira Sobrinho.

Municipio de Redempção

Primeiro supplente, Antonio Luiz Ramos Nogueira;
Segundo supplente, Joaquim Manoel da Luz;
Terceiro supplente, Antonio Ferreira de Souza Mimim;
Ajudante do procurador, José Malachias de Oliveira.

Municipio de Santa Barbara do Rio Pardo

Primeiro supplente, Francisco Baptista de Castilho;
Segundo supplente, Juvenal Neiva.

Terceiro supplente, Avelino Alvarenga;
Ajudante do procurador, Ernesto Dias Baptista.

Municipio de Santo Antonio da Alegria

Primeiro supplente, Carmo Peersen;
Segundo supplente, capitão Virginio Santos Guimarães;
Terceiro supplente, João Baptista dos Reis;
Ajudante do procurador, Alfredo Aramino da Rocha.

Municipio de S. Luiz do Parahytinga

Primeiro supplente, Dr. Scipião Domingues de Castro;
Segundo supplente, José Manoel Fontes;
Terceiro supplente, Benedicto Gonçalves Pereira;
Ajudante do procurador, Arlindo Monteiro da Costa Santos.

Municipio de S. Sebastião

Primeiro supplente, Dr. Gaspar Duarte da Costa Thibau;
Segundo supplente, major Benedicto Braz de Freitas;
Terceiro supplente, Francisco Antonio do Rego;
Ajudante do procurador, Sebastião Alves da Rocha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o alferes Amancio José dos Santos, que se achava aggregado por exceder ao mesmo quadro.

—Foi promovido, na arma de infantaria, a tenente, o alferes Augusto da Costa Leite, por antiguidade.

—Foram graduados, de accôrdo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e resolução de 5 de outubro seguinte, no corpo de estado maior do exercito, em coronel, com antiguidade de 1 do corrente mez, o tenente-coronel, Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz; e na arma de infantaria, em capitão, o tenente Corbiniano da Soledade Lima e em tenente, o alferes Manoel Ignacio Pereira de Moraes Junior.

—Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel graduado Antonio Facundo de Castro Menezes, do 6º regimento para o 3º, e deste corpo para aquelle o major Pedro Pinto Peixoto Velho;

Na arma de infantaria, os capitães João Theophilo Varella, da 3ª companhia do 9º batalhão para a 1ª do 30º; Adriano Severiano de Miranda, da 1ª companhia do 30º para a 3ª do 9º; Theodoro Joaquim da Silva Santos, do logar de ajudante do 4º para a 4ª companhia do 25º; Francisco Florindo da Silva Ramos, da 4ª companhia do 25º para a 3ª do 13º; e Cyriaco Lopes Pereira, da 3ª companhia do 13º para ajudante do 4º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 23 do corrente, foram concedidas:

A João Antonio da Costa Silveira a aposentação, que pediu, no logar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

A Luiz Lavenère Wanderley a aposentação, que pediu, no logar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de março de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 219:450$, da 2ª e 3ª prestações das obras que o engenheiro Raphael Rabecchi executa no palacio da Justiça;

De 2:073$334, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em fevereiro;

De 4:500$, de ajudas de custo ao director e pessoal docente da Escola Polytechnica, em trabalhos e exercicios praticos;

De 2:591$154, de despezas miudas feitas no corpo de bombeiros e alugueis de casa, em fevereiro;

De 124$950, de objectos de expediente para o serviço de alistamento eleitoral;

De 31:050$450, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em janeiro;

De 19$400, de despezas de prompto pagamento no Archivo Publico Nacional, em fevereiro;

De 710$750, de trabalhos telephonicos na repartição de policia;

De 20$, da gratificação á menor Dormelina, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, em fevereiro:

De 250$, de moveis fornecidos á Côrte de Appellação, em fevereiro;

De 25$, de despezas miudas feitas no juizo da 1ª vara, em fevereiro;

De 2:319$759, de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica, em dezembro;

De 109$600, de telegrammas expedidos por ordem deste ministerio, em dezembro

Dia 17

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 24:403$848, do material para o corpo de bombeiros, em fevereiro;

De 1:683$708, de fornecimentos feitos, em fevereiro, ao Instituto Nacional de Musica;

De 875$, de gratificação aos individuos que servem de modelo vivo na Escola de Bellas Artes;

De 110$, de encadernações feitas para a Junta Commercial, em fevereiro;

De 5:269$744, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em janeiro;

De 204:000$, pelo fretamento de dous vapores da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em viagens ao norte;

De 2:801$500, de fornecimentos feitos para o Instituto Benjamin Constant;

De 82:921$346, de materiaes adquiridos para as obras do novo edificio da Bibliotheca Nacional, na Avenida Central.

—Ao Dr. Alberto Augusto de Magalhães Gomes, lente da Escola de Minas, foi concedido o accrescimo de 5% de seus vencimentos, na importancia de 360$ annuaes, por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

Expediente de 18 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro Pedro Elias Lemos, natural da Syria, e residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Autorizou-se o director interino do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo este ministerio ao requerimento de Aquilino Gonçalves de Siqueira Coutinho, alumno do 6º anno do dito estabelecimento, admittil-o, na presente época, aos exames do referido anno.

— Declarou-se:

Ao Sr. Adolpho Duarte dos Santos, residente na cidade de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro, em resposta á consulta, que fez, na qualidade de contribuinte do municipio, que, desde que não são autoridades judiciarias, segundo a Constituição do mesmo Estado, os substitutos do juiz municipal, parece que a presidencia da commissão do alistamento deverá competir ao ajudante do procurador da Republica, á vista do que preceitua o § 3º do art. 8º, do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904;

Ao vigario Jonathas Gonçalves, residente em Itabaianinha, no Estado de Sergipe, em resposta ao telegramma de 13 do corrente mez, que, desde que o art. 145, da lei 1.269 só estabelece uma excepção quanto ás certidões de que trata o art. 29 da mesma lei, é fóra de duvida que estão isentos de sellos e de quaesquer direitos todos os demais documentos para fins eleitoraes;

Ao Sr. Schrader, superintendente em Blumenau, no Estado de Santa Catharina, em resposta ao telegramma de 16 do corrente mez, não só que a prova de idade para o alistamento eleitoral deve ser dada por meio de certidão de nascimento ou de baptismo, justificação perante a justiça federal ou estadual nos logares em que não houver supplentes do juiz substituto, com citação do promotor ou do ajudante do procurador, ou, finalmente, mediante certidão de onde conste que o alistando qualificou-se jurado na revisão de 1903, mas tambem que, segundo o disposto no art. 145 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, os requerimentos e documentos para fins eleitoraes serão isentos de sellos e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento de firmas, exceptuadas as certidões de que trata o art. 29 da mesma lei,

Ao juiz municipal de Santa Maria Magdalena, na estação do Triumpho, em resposta ao officio de 14 do corrente mez, que, segundo parece, póde convocar o immediato em votos afim de substituir o supplente analphabeto, visto o art. 8º da lei n. 1.269 referir-se a immediatos e não a supplentes;

Ao juiz de direito da comarca do Rio Paranahyba em Catalão, no Estado de Goyaz, em resposta ao officio de 9 do corrente mez, que, segundo o disposto na 2ª parte do § 1º do art. 26 da lei n. 1.269, em nenhum municipio haverá menos de duas secções, qualquer que seja o numero de eleitores, modificando este dispositivo a 1ª parte do mesmo paragrapho, e que a eleição de que trata o § 1º do art. 9º deverá recahir em pessoas estranhas ao governo municipal; finalmente, que os maiores contribuintes terão de fazer parte da commissão do alistamento, na conformidade do § 2º do citado art. 9º;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, sob n. 66, de 8 de março corrente, a respeito da representação das escolas superiores da Republica no congresso internacional de chimica applicada, que se reunirá em Roma, que este ministerio, até a presente data, não recebeu convite algum para que taes escolas se façam representar no alludido congresso;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em resposta ao officio de 22 de fevereiro proximo passado, com o qual transmittiu o requerimento de quatro alumnos daquella faculdade, pedindo permissão afim de se utilizarem, na presente época, da

taxa paga em novembro para os exames ao 2º anno, e da qual não se aproveitaram por haverem sido reprovados na cadeira de que dependiam do 1º anno, que, á vista do que se acha resolvido pelo telegramma que lhe foi endereçado a 25 do dito mez de fevereiro, aos alumnos que já houverem pago taxa de matricula ou a parte correspondente a esta, deverá ser exigida na 2ª época sómente a taxa de exame, seja qual for o motivo por que se apresentem ao exame nesta ultima época; e quanto a ser utilizada a taxa referente ao exame do 2º anno, que, não tendo os candidatos se aproveitado della por haverem sido reprovados na cadeira que lhes faltava do 1 anno, ou por ter aquella directoria se recusado a inscrevel-os para o exame do 2º anno, de accordo com a resolução da congregação, tomada á vista da faculdade concedida no final da circular de 20 de outubro de 1904, não lhes tem applicação o disposto nos arts. 128 e 159 do Codigo de Ensino, ainda que hajam effectuado a inscripção na 1ª época.

—Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio da Bahia, visto haver se verificado do decreto n. 281, de 5 de dezembro de 1904, publicado na folha official, de que enviou um exemplar com o officio n. 6, de 20 de fevereiro proximo findo, que no dito gymnasio são consagradas para a aula de latim do 3º anno 3 horas por semana, quando no instituto federal congenere se fixam para a referida aula 2 horas, e tendo em vista o disposto no art. 382 do Codigo de Ensino, que providencie para que nesta conformidade seja modificado o horario.

Requerimentos despachados

Belmiro Dinamarco Reis, allegando ter sido alumno matriculado no 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1904 e não ter podido comparecer ás aulas por motivo de molestia, e pedindo isenção do pagamento da taxa de uma matricula a que é obrigado no presente anno.— Indeferido.

Adhemar de Faria, pedindo validade, para a matricula em um dos cursos juridicos desta Capital, do exame de historia natural que prestou no 5º anno do Collegio São Vicente de Paula.—Deferido.

Joanna dos Santos Viegas, pedindo que seu filho menor Gumercindo Viegas seja admittido como alumno externo gratuito no Collegio Diocesano S. José, onde lhe consta haver uma vaga.—Indeferido; não ha vaga.

José de Medeiros e Albuquerque, professor da Escola Nacional de Bellas-Artes.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director da mesma escola.

Ludovina Portocarrero Drago, pedindo que seu neto o menor Thomaz Portocarrero Velloso seja admittido como alumno gratuito do Collegio Anchieta.—Sello o requerimento com estampilha do novo padrão.

Expediente de 18 de março de 1905

DIRECTORIA GERAL DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 300$, dos alugueis da casa do porteiro da Escola Polytechnica, em janeiro e fevereiro;

De 84$, dos salarios do chacareiro da Escola Correccional Quinze de Novembro, em fevereiro;

De 2:524$, do pessoal destacado na estação da visita do porto, em fevereiro;

De 148$, de fornecimentos feitos, em fevereiro, ao Archivo Publico;

De 77$100, de fornecimentos feitos á Repartição da Policia, em fevereiro;

De 2:125$568, de fornecimentos feitos ao Instituto de Surdos Mudos, em fevereiro;

De 84$, do expediente para o commando superior da guarda nacional, em fevereiro;

De 54$, de encadernações feitas para esta Secretaria de Estado, em fevereiro;

De 26:200$, da 5ª prestação para as obras do edificio da Escola Polytechnica.

Dia 20

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Ser restituida a Francisco da Silva Cardoso a caução de 100$, depositada para garantia de proposta;

Ser paga ao bacharel José Saboia Viriato de Medeiros, adjunto dos promotores publicos, a quantia de 200$, de ajuda de custo;

O pagamento de 35$ á *The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*, de serviços executados na 9ª delegacia urbana;

O pagamento de 60$, do soldo mensal do soldado da brigada policial Cherubim de Queiroz, reformado por decreto de 13 do corrente, com o soldo por inteiro.

Expediente de 22 de março de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi declarada sem effeito a portaria de 10 do corrente mez, que nomeou o bacharel Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães para o logar de 2º supplente do juiz da 5ª pretoria, sendo nomeado em seu logar o bacharel Gregorio Garcia Seabra Junior.

—Foram nomeados os bachareis Miguel Buarque Pinto Guimarães, Solfière Cavalcanti de Albuquerque e Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca, para os logares de 2º e 3º supplentes do juiz da 7ª pretoria e 2º do da 9ª, pelo tempo de 4 annos, na fórma da lei.

—Foram concedidos, nos termos do art. 2º, § 2º, do decreto n. 6.857, de 9 de março de 1878, seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao escrivão dos Feitos da Saude Publica Hogolino de Albuquerque Mello Mattos.

—Recommendou-se aos juizes da 1ª e 3ª varas civeis que providenciem afim de que o archivo dos cartorios de orphãos e ausentes, que estão em poder dos escrivães das mesmas varas, sejam entregues, com toda a urgencia, aos escrivães das respectivas varas de orphãos.

—Transmittiram-se ao juiz da 1ª pretoria os inventarios processados nos juizados de paz da cidade de Pariz, relativos ao espolio do brazileiro naturalizado Leopoldo Paiva.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datada de 16 de março de 1905, foi nomeado o Dr. João Pedro de Albuquerque para exercer o logar de inspector sanitario.

—Por outra do mesmo ministerio, datada de 22 de março de 1905, foi nomeado o Dr. J. Vieira Romeiro para exercer, interinamente, o logar de inspector sanitario, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Dr. Bernardino José Alves Maia, que se acha licenciado.

Expediente de 21 de março de 1905

Remetteu-se:

Ao director da Contabilidade, a relação de contas, na importancia de 787$900, proveniente de publicações feitas na imprensa em fevereiro ultimo.

Solicitou-se providencia:

Do Sr. superintendente da *The Leopoldina Railway Company*, no sentido de mandar limpar as vallas existentes entre Bom Successo e Penha, á margem dessa estrada.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1905

Casimiro José de Oliveira Heitor.— Deferido.

Deolinda de Azevedo Silva (8º districto.— Não ha que deferir.

Francisco Cesar de Andrade (3º districto). —Deferido.

Miguel José Pereira Machado (3º districto). —Concedo 30 dias improrogaveis.

Manoel Cardoso da Silva (5º districto).— Indeferido.

Rita Gomes Teixeira (5º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Elvira de Souza Neiva.—Concedo mais 20 dias.

Secundino Alvarez Puentes (6º districto). —Como requer.

Durante o mez de fevereiro ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. João Baptista Marques Pereira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de fevereiro do corrente anno);

Dr. Eduardo Emiliano Pereira dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de fevereiro do corrente anno);

Dr. Estevão Gonçalves Castello Branco, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de fevereiro do corrente anno);

Dr. Bernardo de Souza Velho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de fevereiro do corrente anno);

Dr. Alarico Damasio, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de fevereiro do corrente anno);

Jeronymo Ribeiro da Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de fevereiro do corrente anno).

Mario Graciano de Lyra, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de fevereiro do corrente anno).

Antonio Carlos Penafiel, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de fevereiro do corrente anno).

Manoel Velho Py, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de fevereiro do corrente anno).

Zacheu Albino Cordeiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Laviere Laurino, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Eduardo dos Santos Lima, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Carlos Eugenio Guimarães, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno);

Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, formado pela Faculdade de Medicina do Porto Alegre (registrou seu titulo em 13 de fevereiro do corrente anno);

Dr. Carlos Leclerc, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de fevereiro do corrente anno);

Dr. Alberto de Paula Rodrigues, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de fevereiro do corrente anno);

Dr. Antonio Martins de Araujo Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de fevereiro do corrente anno);

Dr. João Pedro de Albuquerque, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de fevereiro do corrente anno);

Claudio Darlot, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de fevereiro do corrente anno).

Eurico Pereira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de fevereiro do corrente anno).

Dionysio Cabida Silveiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 21 de fevereiro do corrente anno).

Francisco Borges Ramos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 21 de fevereiro do corrente anno).

Eurico de Azevedo Villela, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, (registrou seu titulo em 22 de fevereiro do corrente anno).

Oswaldo Coelho de Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de fevereiro do corrente anno).

Jonas Deocleciano Ribeiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de fevereiro do corrente anno).

Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de fevereiro do corrente anno).

Pharmaceuticos

João Baptista Lemgruber, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de fevereiro do corrente anno).

Carlos Emilio Antunes, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 4 de fevereiro do corrente anno).

Nestor Gonçalves de Siqueira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de fevereiro do corrente anno).

Agenor Leite Roposo, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de fevereiro do corrente anno).

Cicero José Rosa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de fevereiro do corrente anno).

Renato Guimarães de Souza Lopes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de fevereiro do corrente anno).

Jeronymo Sá de Miranda Pinto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de fevereiro do corrente anno).

Frederico Alberto Gustavo Bruno Rudolph, formado pelo Ministerio do Interior dos Cultos e da Instrucção Publica do reino da Saxonia, em Dresden, e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de fevereiro do corrente anno).

Anfrisio Epaminondas da Costa Gouvêa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Antonio Gomes Xavier Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Joaquim Murtinho Sobrinho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Antonio Augusto da Costa Leite, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Euclides Alves de Faria, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de janeiro (registrou seu titulo em 14 de fevereiro do corrente anno).

Orlando Emilio Oberlaender, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de fevereiro do corrente anno).

Francisco Avelino Corrêa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de fevereiro do corrente anno).

Sylvio Varella Barradas, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de fevereiro do corrente anno).

Mario Gonçalves, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de fevereiro do corrente anno).

Accacio Antunes Pereira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de fevereiro do corrente anno).

Albino de Almeida Cardoso, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de fevereiro do corrente anno).

Henrique Domingues da Silva, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 20 de fevereiro do corrente anno).

Osorio Alves Tavares, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de fevereiro do corrente anno).

Francisco Nunes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de fevereiro do corrente anno).

Luiz Eugenio de Moraes Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de fevereiro do corrente anno).

Vivaldi Magalhães Castro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de fevereiro do corrente anno).

Antonio das Chagas Viegas, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 28 de fevereiro do corrente anno).

Dentistas

João Gomes da Cruz, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de fevereiro do corrente anno).

Luiz Amado Machado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de fevereiro do corrente anno).

Cleomenes Lopes de Siqueira Filho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de fevereiro do corrente anno).

Dionysio Manhães Duarte, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de fevereiro do corrente anno).

Expediente de 22 de março de 1905

Acceuaram-se os recebimentos:

Ao Dr. director do 2º Districto Sanitario Maritimo, do officio n. 61 de 17 do corrente, remettendo o mappa do movimento de embarcações no porto da Parahyba;

Ao mesmo, do officio n. 62 de 17 do corrente, remettendo o boletim da mortalidade da cidade do Recife.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a relação de contas, na importancia de 21:167$306, proveniente de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao mesmo, a relação de contas, na importancia de 16:851$460, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao Sr. Dr. director da Bibliotheca Nacional, o laudo do exame de validez de Eduardo Vidal;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez de Luiz Fernandes Ribeiro, Henrique de Góes e Siqueira e João dos Santos Neves;

Ao Sr. administrador dos Correios, os laudos do exame de validez de Alvaro de Oliveira Gonçalves e Antonio dos Passos Ferreira.

—Communicou-se ao director geral de Contabilidade que nesta data, o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 225$, proveniente das multas impostas ao Sr. Manoel Albino Pereira e D. Herminia Pereira da Fonseca, por infracção do regulamento sanitario vigente.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1905

Eliza Jeronyma de Mesquita. — Certifique-se.

Maria Thereza da Silva Santos.—Dirija-se á Prefeitura.

Henrique Alves Coelho de Mesquita (6º districto).— Indeferido.

José Teixeira de Barros Nobrega (6º districto).—Concedo 60 dias.

J. Macedo (6º districto).—Idem.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1905

Firmino Ferreira Leite, soldado reformado, inclusão no Asylo.— Indeferido.

Jeronymo Monteiro de Castro, cabo de esquadra do 23º batalhão de infantaria, pagamento de meia etapa á sua esposa.— Indeferido.

Joaquim Jeronymo Pinto Pacca, alferes do 5º batalhão de infantaria, pedindo por menagem a cidade de S. Luiz do Maranhão. —Indeferido.

Gualter de Mello Braga, soldado do 20º de infantaria, gozar a licença de 40 dias que obteve, em S. João d' El-Rey.—Só depois de passado o anno a que alludo o art. 124 do regulamento.

Orlando Pinheiro Farias, ex-praça do exercito, inclusão no Asylo dos Invalidos.— Indeferido.

Abelardo Affonso de Oliveira, matricula na Escola do Realengo.—Indeferido por contrario á lei de fixação de forças.

Alencar Baptista Machado, 2º sargento do 28º batalhão de infantaria, pagamento de meia etapa á sua mãe viuva.—Indeferido.

José Sabino Maciel Monteiro, major reformado, passagem de Cuyabá para esta Capital.—Não é possivel.

Polina Jansen Muller Tavares, viuva do general Luiz Tavares, passagens do Maranhão para esta Capital.—Indeferido.

Henrique Affonso Botelho, capitão pharmaceutico reformado, ser chamado ao serviço activo.—Não ha verba para admissão.

D. Amelia de Jesus Deschamps, viuva do capitão Felisberto Henrique Deschamps, passagens de Matto Grosso para esta Capital.—Indeferido.

Alcides de Meira Lima, 2º sargento de artilharia, pagamento da gratificação relativa aos dias em que esteve em tratamento no Hospital Paula Candido.—Indeferido.

José Joaquim Paula Cesar, ex-praça do 23º de infantaria.—Compareça a esta Secretaria de Estado.

Pedro Ildefonso Freire Gameiro, capitão do 27º de infantaria.—Selle o requerimento com o sello regulamentar.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 11 — Ministerio da Fazenda— Rio de Janeiro, 23 de março de 1905.

Verificando-se de diversos processos, entre elles o que foi encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 60, de 19 de março de 1903, que não é feita á parte a intimação de que trata o art. 46 das instrucções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, relativamente á perempção do direito de recurso, recommendo aos Srs. chefes das repartições aduaneiras a observancia daquelle dispositivo legal.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Maria Emilia Ornellas de Alvarim Costa, pedindo rectificação, no seu titulo de pensão, da data do fallecimento de seu marido, contra-almirante José Antonio de Alvarim Costa.—Na fórma dos pareceres. Rectifique-se a apostilla.

Visconde de Moraes, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha em Nitheroy.—Provada a quitação do foro de 1904, lavre-se o termo de aforamento e expeça-se o titulo.

Miguel Francisco de Moraes, pedindo cumprimento de um alvará para pagamento da importancia de apolices que foram sorteadas. — Cumpra-se o alvará, entregando-se a Miguel Francisco Moraes ou a seu procurador bastante, o *London and River Plate Bank, Limited*, a importancia de duas apolices do valor nominal de 1:000$ cada uma, ns. 21.784 e 21.789, que foram sorteadas, do emprestimo de 1897 e averbadas em nome de Antonio José de Moraes, de quem é unico e universal herdeiro o mesmo Sr. Miguel Francisco de Moraes.

Dr. Theodosio Silveira da Motta, pedindo indemnização das despezas feitas com os trabalhos da commissão de discriminação dos terrenos de areias monazitieas, no Estado do Espirito Santo.—Pague-se.

Joaquim Araripe de Macedo Pimentel, pedindo que seja apostillado o seu titulo de aposentadoria, no qual figura com o nome de Joaquim de Macedo Pimentel. — Apostille-se.

Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento de passagens.— Pague-se.

Amazon Telegraph Company, Limited, pedindo isenção de direitos, na Alfandega do Pará, de material destinado aos seus serviços e licença para baldeal-o do vapor em que se acha.— Autorize-se o despacho, mediante termo de responsabilidade e com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legaes. Telegraphe-se por conta da companhia. Quanto á baldeação, requeira ao inspector da alfandega.

Conego Amador Bueno de Barros, pedindo entrega de quotas de beneficios de loterias a favor do Asylo Isabel.—Entreguem-se ao Asylo Isabel as quotas proporcionaes do beneficio de loterias vendidas em janeiro e fevereiro ultimos, na importancia de 2:527$646 de accordo com a informação do director de Contabilidade.

Banco Constructor do Brazil, reclamando contra a exclusão da isenção de direitos que pediu de parte do material que importou com destino á illuminação da cidade de Petropolis.—A' vista do parecer, indeferido.

Padre José Carlos Ribeiro do Valle Rego, pedindo cumprimento de dous alvarás para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Cumpra-se o alvará de fls. 2 a 3 v., entregando-se ao Revd. José Carlos Ribeiro do Valle Rego, por seu procurador João Placido do Valle Rego, a importancia das apolices do emprestimo de 1897, resgatadas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, e de ns. 40.046, 40.049, 18.643, 40.789, 40.791, 40.794, 40.795, 40.805, 40.806, 40.808, 40.809, 40.810, 40.811, 20.449 e 20.452 (15 apolices), as quaes couberam ao mesmo Revd. José Carlos Ribeiro do Valle Rego da herança por instituição testamentaria de Antonio Maximo de Faria. Quanto ao alvará de fls. 4 a 5 v., não póde ser cumprido, visto que a sentença nelle transcripta se refere tão sómente ao dito reverendo e não á irmandade de Nossa Senhora do Rosario.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo isenção de direitos na Alfandega de Santos para material destinado aos seus serviços.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Santa Casa de Misericordia e Hospital dos Lazaros de Sabará, pedindo autorização para que lhe sejam entregues as quotas de loterias.—Autorize-se, na fórma do parecer.

Francisco de Paula Mayrink, pedindo para pagar laudemios de terrenos de marinha e accrescidos, da rua da Saude.—Já tendo sido pago o laudemio de que falla o requerente e á vista dos pareceres das Directorias da Contabilidade e do Contencioso, nada ha que deferir; deve, entretanto, o supplicante legalizar sua posse, solicitando a necessaria transferencia dos terrenos para seu nome.

Maria Pereira Guimarães viuva do almirante José Marques Guimarães, pedindo revisão do seu processo de montepio.—Apostille-se o titulo, na fórmaa dos pareceres.

Companhia Paulista de vias ferreas e fluviaes, pedindo pagamento de contas.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Antonio Vieira dos Santos, pedindo exoneração do cargo de collector de Arassuahy, em Minas Geraes.—Ouça-se a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Joaquim Ignacio Bittencourt, reclamando contra o imposto cobrado pela Recebedoria sobre casas de alugar commodos.—Venha em grão de recurso, regularmente interposto.

Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento de contas.—Pague-se.

Santa Casa de Misericordia da cidade do Pará, pedindo autorização para que lhe sejam entregues as quotas de loterias a que tem direito.—Autorize-se a entrega, na fórma do parecer.

— Processos:

De aposentadoria:

De Paulino Feliciano de Castilho, 4º escripturario da Alfandega da Bahia.— Passe-se o titulo.

De Antonio Marques da Costa, 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba.— Passe-se o titulo.

De Eduardo Valentim de Magalhães, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Passe-se o titulo.

De José Rodrigues Louzada, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos— Passe-se o titulo, procedendo-se na fórma do parecer da Directoria do Contencioso.

De habilitação:

De Delphina Maria da Conceição, mãe do guarda-marinha machinista Luiz Pereira da Cunha, ao meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

De Antonia de Alencar Lima, viuva do tenente do exercito Vicente de Alencar Lima, ao meio soldo.— Passe-se novo titulo.

De Maria Luiza Freire, á reversão do montepio que percebia sua finada mãe, Luiza Maria Monteiro Freire.— Faça-se a apostilla.

De Maria Amalia da Luz Motta, á reversão do meio soldo que percebia sua finada mãe, Maria Eulalia Silveira da Luz.—Passe-se o titulo de meio soldo.

De Annista Fernandes Lima e outra á reversão do meio soldo e montepio que percebia sua finada mãe, Anna Fernandes Lima. —Passem-se os titulos.

De João Gonçalves da Silveira, menor, neto do finado enfermeiro da Colonia de Alienados Antonio Gonçalves da Silveira, ao montepio.—Venha em grão de recurso, regularmente interposto e encaminhado pelo ministerio competente.

De Maria Delfina Garcia de Figueiredo, mãe do finado machinista da armada Jeronymo José de Figueiredo, ao montepio.— Passe-se o titulo, fazendo-se o desconto, conforme o parecer da Directoria do Contencioso.

De Mario Travassos e outra, filhos do finado general Silvestre Rodrigues da Silva Travassos, ao montepio.— Passem-se os titulos.

De Maria Rodrigues de Mello, viuva do alferes Alberto Luiz de Mello, ao meio soldo e montepio.— Passem-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 28—Não cabendo a este ministerio providenciar sobre o que em telegramma dirigido ao Exm. Sr. Presidente da Republica, pedem os negociantes do Ceará João Costa Bastos & Filho e Martins & Comp., incluso vos remetto para os devidos fins, o referido telegramma.

N. 29— Verificando-se que a justificação enviada a este ministerio com o processo de habilitação de D. Maria Antonia da Fonseca Pereira, viuva do major do exercito Antonio Carlos Chachá Pereira, ao montepio e meio soldo, foi produzida na Auditoria de Guerra no Estado de Santa Catharina, com assistencia do procurador da Republica e não com a do procurador fiscal da respectiva delegacia do Thesouro, rogo vos dignais chamar a attenção não só daquelle, como dos demais procuradores seccionaes para o art. 1º, § 3º, do decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, afim de evitarem-se os inconvenientes resultantes da falta de observancia dessa disposição.

N. 30—Transmittindo a inclusa cópia do telegramma de 16 do corrente, em que o de-

legado fiscal do Thesouro Federal no Amazonas consulta si póde attender ás requisições que forem feitas pelo prefeito do Alto Juruá, coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, actualmente em Manáos, peço vos digneis de habilitar este ministerio a resolver a respeito.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 52—Remettendo o incluso requerimento em que Antonio José Pereira pede, por compra, aforamento ou arrendamento, quatro alqueires de terras da fazenda Retiro, adquirida pela União para o serviço de abastecimento de agua a esta Capital, peço vos digneis prestar informações a respeito, visto achar-se a referida fazenda a cargo desse ministerio.

N. 53—Para que se possa resolver a respeito da requisição desse Ministerio, no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará habilitada a pagar, por exercicios findos, as contas transmittidas com o aviso n. 2.347, de 26 de agosto do anno proximo passado, torna-se necessaria a rectificação do nome do credor, que no mesmo aviso figura como Irineu Antonio Coelho, na petição como Irineu Antonio Pimenta Coelho, o que vos communico para os devidos effeitos.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 22—Tendo a empreza de vapores *Idatina* requerido a expedição do titulo definitivo de nacionalização do navio *Izabel*, de sua propriedade, e, tendo se verificado pela certidão do registro o titulo provisorio exhibido pela requerente que o navio em questão é o mesmo que outr'ora se chamava *Poranga* e cujo titulo definitivo foi expedido em 30 de abril de 1903, resolveu este ministerio deixar de attender áquelle pedido e solicitar-vos providencias no sentido de não serem expedidos pelas capitanias dos portos titulos provisorios de navios que já os tenham definitivos, como no caso vertente, devendo aquellas repartições, quando se der mudança de nome dos navios ou transferencia de seus proprietarios, observar o que determinam os arts. 13, 22 e 23 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, que, não tendo o Thesouro recebido até esta data, do Tribunal de Contas, devidamente registradas, as tabellas dos creditos que teem de ser distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados e de que trataes em aviso n. 116, de 4 do corrente mez, não póde ser satisfeito ainda o pedido que fazeis no mesmo aviso.

—Srs. directores do Banco da Republica:

N. 13—Peço-vos providencieis no sentido de ser adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial, pagavel a tres dias de vista, do valor de 840 frs., afim de poder este ministerio satisfazer a requisição contida no aviso do das Relações Exteriores n. 73, de 22 de fevereiro ultimo.

N. 14—Attendendo á requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 785, de 15 do corrente, peço providencieis no sentido de ser com a maior brevidade adquirida por esse banco e remettida ao Thesouro, com a competente conta, uma cambial do valor de frs. 1.002,50, pagavel a tres dias de vista.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 5—Em confirmação ao meu telegramma de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que este ministerio, por despacho de 2 do mesmo mez, resolveu deferir o requerimento de Mauricio Isralson, pedindo autorização para carregar no vapor *Dione* as areias por elle extrahidas no municipio de Trancoso e depois apprehendidas, e bem assim para que, sob a fiscalização do engenheiro Muller de Campos, fosse permittido ao mesmo vapor completar em Porto Seguro as 500 toneladas do contracto de 24 de maio de 1904, podendo ser elle despachado pela mesa de rendas respectiva, para o Espirito Santo, caso se torne preciso recebor alli o carregamento de areias necessario para ficar completa a lotação.

Outrosim, resolvi attender ao pedido feito pelo referido contractante no sentido de serem liquidadas no Thesouro Federal, conjuntamente com as contas do contracto de 12 de dezembro de 1903, as relativas ás areias que foram exportadas em virtude da autorização acima referida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 131—Communico-vos, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que o Ministerio da Guerra, segundo declarou em aviso n. 129, de 11 deste mesmo mez, permittiu que John Moore & Comp., negociantes desta praça, despachem nessa alfandega os explosivos constantes do incluso requerimento.

N. 132—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 581, de 21 de setembro do anno proximo findo, e interposto por Arbuckle & Comp. de vosso acto, obrigando-os ao pagamento de 12:662$005 por differenças encontradas em revisão dos despachos livres de direitos de consumo, ns. 223 e 84, de junho do dito anno, 201, de novembro, 263 de dezembro, 265 de setembro, 233 de junho, 152 de maio, e 100, de janeiro de 1903, resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso em questão, á vista das disposições combinadas do art. 561 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e art. 18 (§ 5º) das Preliminares da Tarifa.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que propoz a Directoria das Rendas Publicas em representação de 9 do corrente, resolveu, por despacho de 13, autorizar-vos a mandar incinerar todas as estampilhas do sello adhesivo do antigo padrão que forem devolvidas a esse estabelecimento pela Recebedoria, pelas delegacias fiscaes nos Estados e demais repartições de arrecadação, uma vez que da conferencia a que mandardes proceder resulte a exactidão do numero daquellas formulas.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 do corrente, nomeando Agostinho Valente de Figueiredo para o logar de escrivão do 2º posto fiscal do Departamento do Alto Acre.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando Leoncio Evangelista dos Santos para o logar de collector das rendas federaes em Feira de Sant'Anna, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 17, de 17 de março do anno proximo findo, e interposto por José Pereira Leite do acto da Alfandega desse Estado que, com fundamento na circular n. 16, de 6 de março de 1901, lhe negou restituição dos direitos de duas toneladas de arame farpado para cercas e cem kilogrammas de grampos accessorios; e, attendendo a que aquella circular exige apenas que o pedido de isenção de direitos seja feito antes da data do despacho, nas condições em que foi processado o de que se trata, e não antes da data da decisão que conceder a isenção, resolveu, por despacho de 14 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, para o fim de serem restituidos sómente os direitos do arame, por isso que se tem entendido estarem os grampos excluidos do favor decorrente do art. 2º, n. VII, alinea c da lei n. 953, de 29 dezembro de 1902.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 10 de novembro do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes do Rio Preto, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Alvaro Americano de Almeida Catão contra João Marinho da Silva, estabelecido em Santa Rita do Jacutinga, por falta do registro de especialidades pharmaceuticas, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, annullar o referido processo, nos termos do art. 12, paragrapho unico do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 65 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 60, de 19 de março de 1903, e interposto por Eduardo C. Siqueira da decisão do inspector da Alfandega do Rio Grande, impondo-lhe a multa do art. 35, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia verificada entre a mercadoria despachada pela 8ª addição da nota de importação n. 6.149, de 22 de julho de 1902, e as declarações da respectiva factura consular, e, attendendo a que não foi feita ao recorrente a intimação de que trata o art. 46 das instrucções de 15 de dezembro de 1899, resolveu, por despacho de 3 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do dito recurso para dar-lhe provimento, por isso que na referida nota foi a mercadoria em questão devidamente descripta.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1905

Francisco Sylvestre dos Santos.—Transfira-se.

Custodio Luiz da Costa.—Prove o allegado.

Joaquim José Fernandes.—Juntos os registros, transfira-se.

Bernardino Pinto de Azevedo.—Restitua-se a quantia de 41$400.

Lopes Temporal & Comp.—Prove o allegado.

Francisco Martins Corrêa.— Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de Janeiro de 1905.

NUMERO DE ORDEM	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADDICIONAES	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA
		Ouro	Ouro 2 %	Papel	Total	Ouro	Papel	Total				
1	Manáos	172:528$	4:720$	653:419$	830:667$	. . . .	960$	960$	351$	75:788$	39:257$	. . . .
2	Belém	322:806$	21:763$	1.311:079$	1.685:648$	4:735$	. . . .	4:735$	667$	92:491$	102:184$	802$
3	Maranhão	79:809$	473$	319:576$	399:858$	621$	. . . .	624$	204$	5:077$	45:009$	14$
4	Parnahyba	9:615$	13$	38:062$	47:690$	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	2:382$	5:162$	. . . .
5	Fortaleza	45:587$	2:311$	178:426$	226:324$	300$	. . . .	300$	148$	10:635$	23:704$	. . . .
6	Natal	371$	. . . .	2:460$	2:831$	. . . .	26$	26$	. . . .	1:774$	2:013$	. . . .
7	Parahyba	7:873$	1:927$	31:777$	41:577$	300$	96$	396$	10$	2:884$	8:308$	. . . .
8	Recife	200:288$	15:109$	792:106$	1.007:503$	3:885$	. . . .	3:885$	1:030$	51:675$	110:889$	. . . .
9	Maceió	33:088$	577$	128:405$	162:070$	630$	. . . .	630$	. . . .	4:330$	15:274$	. . . .
10	Penedo	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .
11	Aracajú	2:203$	66$	8:460$	10:729$	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	2:807$	10:798$	. . . .
12	Bahia	184:217$	1:919$	719:647$	905:783$	2:611$	16$	2:657$	34$	43:501$	133:918$	. . . .
13	Victoria	6:909$	8$	26:475$	33:392$	559$	12$	571$	. . . .	3:314$	2:194$	. . . .
14	Macahé	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .
15	Rio de Janeiro	1.182:396$	. . . .	4.676:958$	5.859:354$	12:684$	46$	12:730$	9:688$	35:735$	279:555$	713$
16	Santos	497:248$	15:946$	1.919:929$	2.433:123$	5:140$	. . . .	5:140$	3:324$	82:153$	117:370$	. . . .
17	Paranaguá	20:045$	1:659$	78:625$	100:329$	703$	17$	720$	1$	8:528$	14:024$	93$
18	Florianopolis	9:239$	1:846$	38:834$	49:919$	256$	36$	292$	264$	2:946$	4:076$	. . . .
19	Rio Grande	106:319$	5:797$	413:339$	530:485$	882$	98$	980$	391$	33:633$	168:230$	3:673$
20	Porto Alegre	102:156$	623$	395:207$	498:491$	. . . .	351$	351$	48$	88:920$	71:023$	. . . .
21	Uruguayana	10:211$	1:588$	40:761$	52:560$	40$	. . . .	40$	. . . .	1:908$	4:063$	155$
22	Sant'Anna do Livramento	2:870$	349$	10:970$	14:189$	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	772$	1:553$	24$
23	Corumbá	17:006$	748$	65:540$	83:294$	260$	13$	273$	1$	2:751$	9:668$	181$
	Somma	3.012:784$	77:747$	11.885:085$	14.975:616$	33:639$	1:671$	35:310$	16:161$	557:534$	1.203:286$	5:655$
	Em igual periodo de 1904	2.939:726$	9:705$	11.627:088$	14.576:519$	33:512$	764$	34:276$	18:145$	564:281$	1.178:481$	3:989$
	» » » » 1903	3.080:222$	. . . .	12.149:566$	15.229:788$	35:542$	800$	36:342$	16:007$	503:581$	1.343:705$	3:325$
	Differença entre 1905 e 1904	+ 73:058$	+ 68:042$	+ 257:997$	+ 399:097$	+ 127$	+ 907$	+ 1:034$	— 1:984$	— 6:747$	+ 24:805$	+ 1:666$
	» » 1905 e 1903	— 67:438$	+ 77:747$	— 264:481$	— 254:172$	— 1:903$	+ 871$	— 1:032$	+ 154$	+ 53:950$	— 140:419$	+ 2:330$

Obser

Foram extinctas as Alfandegas de Macahé e Penedo, esta em 4 de maio e aquella em 8 de junho de 1904.

A renda especial proveniente do imposto de 2 % ouro sobre cereaes, que começou a ser arrecadada no anno proximo passado, figurando nas demonstrações

Segunda sub-directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 27 de fevereiro de 1905. — Visto — *Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior*, sub-director

DE 1905

comparada com a de igual periodo do anno de 1904, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEFICITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1904			DIFFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO DE 1905 E A DE 1904	EXPORTAÇÃO	NUMERO DE ORDEM
	Obras do Porto, ouro	Fundo de garantia, ouro	Fundo de resgate, papel				Em ouro	Em papel	Total		Renda de exportação proveniente do Acre	
9:472$	. . . .	43:132$	1:146$	220:380$	780:393$	1.000:773$	175:120$	713:061$	888:180$	+ 112:581$	421:378$	1
24:310$	. . . .	83:056$	1:533$	432:360$	1.560:036$	1.992:426$	396:688$	1.590:466$	1.987:154$	+ 5:272$	301:159$	2
3:047$	. . . .	19:951$	795$	100:857$	873:722$	474:579$	98:293$	371:309$	469:602$	+ 4:977$	. . . .	3
19:107$	. . . .	2:404$	43$	12:032$	64:756$	76:788$	7:320$	40:360$	47:680$	+ 29:108$	. . . .	4
1:035$	. . . .	11:397$	226$	59:595$	219:174$	278:769$	87:695$	307:082$	394:767$	— 115:998$	. . . .	5
150$	. . . .	93$	2$	461$	6:431$	6:895$	5:870$	25:037$	30:907$	— 24:012$	. . . .	6
1:749$	. . . .	1:988$	194$	12:038$	45:048$	57:086$	36:016$	141:774$	180:790$	— 123:704$	. . . .	7
9:778$	. . . .	50:072$	847$	259:354$	989:325$	1.238:679$	301:979$	1.146:704$	1.448:683$	— 210:004$	. . . .	8
1:444$	. . . .	8:272$	53$	42:567$	149:506$	192:073$	30:572$	113:038$	143:610$	+ 48:463$	. . . .	9
. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	5:088$	5:088$	— 5:088$	. . . .	10
133$	. . . .	551$	27$	2:820$	22:225$	25:045$	13:350$	53:740$	67:090$	— 42:045$	. . . .	11
8:331$	. . . .	46:054$	1:305$	231:831$	908:782$	1.141:613$	320:385$	1.212:094$	1.532:479$	— 390:866$	. . . .	12
1:091$	. . . .	1:727$	34$	9:203$	33:620$	42:823$	15:137$	50:381$	65:518$	— 22:695$	. . . .	13
. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	3:236$	3:236$	— 3:236$	. . . .	14
75:913$	286:217$	295:539$	16:834$	1.776:596$	5.095:439$	6.872:335$	1.583:491$	4.637:582$	6.221:076$	+ 651:259$	. . . .	15
65:112$	. . . .	121:312$	4:678$	642:646$	2.222:866$	2.865:512$	511:326$	1.855:524$	2.366:850$	+ 495:662$	. . . .	16
20:689$	. . . .	5:012$	94$	27:419$	122:071$	149:490$	24:930$	135:013$	159:943$	— 10:453$	. . . .	17
310$	. . . .	2:310$	70$	13:651$	46:536$	60:187$	19:603$	74:003$	93:786$	— 33:599$	. . . .	18
37:379$	. . . .	20:580$	15:157$	139:578$	676:949$	816:527$	184:502$	850:619$	1.035:121$	— 218:594$	. . . .	19
1:967$	. . . .	25:539$	406$	122:623$	557:927$	680:550$	110:771$	485:903$	602:674$	+ 83:876$	. . . .	20
5:420$	. . . .	2:553$	2:337$	14:392$	51:644$	66:036$	7:769$	34:178$	41:947$	+ 27:089$	. . . .	21
. . . .	. . . .	717$	73$	3:936$	13:392$	17:328$	561$	10:895$	11:456$	+ 5:872$	. . . .	22
17:380$	. . . .	4:252$	61$	22:266$	95:595$	117:861$	13:853$	57:023$	70:876$	+ 46:985$	. . . .	23
301:153$	286:217$	755:551$	45:922$	4.165:938$	14.016:457$	18.182:405$	3.957:292$	13.914:230$	17.871:522$	+ 310:883$	722:537$	
438:612$	238:550$	735:790$	82:810$	3.957:292$	13.914:230$	17.871:522$	—	—	—	—	—	
410:183$	. . . .	770:075$	31:908$	3.835:839$	14.462:081$	18.347:920$	—	—	—	—	—	
— 137:480$	+ 47:658$	+ 19:761$	— 36:918$	+ 208:646$	+ 102:237$	+ 310:883$	—	—	—	—	—	
— 109:033$	+ 286:217$	— 14:521$	+ 11:014$	+ 280:099$	— 445:614$	— 165:515$	—	—	—	—	—	

rações

como «Addicionaes», passou no corrente exercicio para a rubrica Importação, conforme determina a lei do orçamento vigente.

interino.— O 2º escripturario, *J. Adolpho P. de Amarante Junior*

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 21 de março de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, o credito de 15:923$200, por conta das respectivas rubricas do orçamento de 1904, para occorrer ao pagamento das despezas feitas com as obras de que carecíam as dependencias dos pharóes de Olinda e Tamandaré (aviso n. 447).—Communicou-se á Contadoria, á Carta Maritima e á alludida delegacia (officios ns. 448 a 450).

Ao porteiro desta Secretaria de Estado Elesbão Gomes da Cruz Cunha, seja abonada por adeantamento, a quantia de 500$, para occorrer ás despezas miudas a seu cargo, por conta da sub-consignação de 1:500$ da verba n. 1 do orçamento em vigor, destinada ao asseio da casa (aviso n. 451).

Por conta das respectivas rubricas do orçamento de 1904, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 13:605$091, proveniente de obras, livros, impressões, encadernações, tratamento de praças, objectos de expediente e outros artigos (aviso n. 452).

A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte seja concedido o credito de 2:285$142, por conta da verba 24ª—Obras—do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento das despezas feitas com a construcção de uma calçada em frente ao edificio da Capitania do Porto do mesmo Estado (aviso n. 453).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 454 e 455).

—Ao Tribunal de Contas:

Transmittindo, competentemente legalizadas, as segundas vias das contas sob ns. 1 a 5, que foram annexas ao aviso n. 215, de 13 do mez passado (aviso n. 457);

Restituindo a factura de Trajano de Medeiros & Comp., na importancia de 958$200, classificada na verba — Obras — do orçamento de 1904, de accordo com o que indicou no officio n. 5, de 14 de janeiro ultimo (aviso n. 458).

—A' Contadoria da Marinha, autorizando a providenciar para que sejam pagas nessa repartição, ao respectivo procurador, e mediante folha organizada pelo corpo de infantaria de marinha, os vencimentos de novembro e dezembro ultimos, do invalido José Fradique Leite Lobo, marinheiro nacional de 1ª classe, licenciado para residir na Barra do Pirahy (aviso n. 459).— Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 460).

—Ao Arsenal de Marinha do Ladario, declarando ter resolvido deferir o requerimento do patrão das lanchas desse estabelecimento Paulo Cosme Pinheiro, pedindo que lhe seja abonada parte da gratificação que deixa de receber o patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos, a quem está substituindo, cumprindo, porém, observar, que ao referido patrão das lanchas, deve-se descontar a gratificação deste cargo, em favor do seu substituto (aviso n. 461).

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, por conta das respectivas rubricas do orçamento de 1904, sejam effectuados os pagamentos das seguintes quantias:

De 20:640$, proveniente do fornecimento de machinas e apparelhos, feito ao Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 462);

De 4:341$750, proveniente de publicações feitas durante os mezes de abril a dezembro ultimos (aviso n. 463);

De 50$, ao encarregado de diligencias da Capitania do Porto desta Capital, para attender ao pagamento das despezas a seu cargo, effectuadas nos mezes de novembro e dezembro ultimos (aviso n. 464);

De 10:400$, a Manoel Henrique Figueira, proveniente de dous escaleres de 10 remos fornecidos ao Arsenal de Marinha (aviso n. 466);

De 20:218$330, ao Novo Lloyd Brazileiro, proveniente de fretes (aviso n. 466).

Solicitando providencias afim de que á Delegacia Fiscal em Pernambuco seja concedido o credito de 1:491$, por conta das competentes verbas do orçamento de 1904, para occorrer ao pagamento do soldo do cabo Angelo Alba de Cezino e do marinheiro Conrado Alves de Moura, invalidos, de rações durante todo o anno, aos dous invalidos acima citados e ao contra-mestre José de Souza Nascimento, tambem invalido (aviso n. 467).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 468 e 469).

Rogando ordens no sentido de serem concedidos á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta das verbas 14ª—Força naval—e 21ª—Munições de bocca—do orçamento de 1904, os creditos de 60$042 e 44$100, este para o pagamento de etapas e aquelle para o de soldo, 2/3 de gratificação de embarque e quantitativo para creado, tudo correspondente a sete dias de serviço a que tem direito o 1º tenente de artilharia de campanha da guarda nacional Pedro Bezerra de Menezes, por ter servido em dous conselhos de guerra a que responderam varios sorteados da armada no referido Estado (aviso n. 471). —Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 472 e 473).

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

—Transmittindo a cópia do termo de obito de José Francisco de Almeida, dado a bordo do paquete nacional *Maranhão*, em viagem de Fortaleza para Natal (aviso n. 474).

Ao Quartel General da Marinha, communicando que o Sr. ministro ora providencia afim de que seja fornecido ao aviso *Fernandes Vieira* o material pedido para a confecção dos toldos de que precisa o mesmo navio (officio n. 475); e á Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina, os artigos constantes do pedido que veiu annexo ao officio n. 124, 4ª secção, de 1 do corrente (officio n. 476.)

A' Repartição da Carta Maritima, declarando que os toldos e sanefas para o rebocador *Lomba*, de que trata o pedido que se lhe remete, devem ser requisitados ao Commissariado Geral da Armada e não ao Arsenal de Marinha (aviso n. 470.)

Requerimento despachado

Dia 23 de março de 1905

Haupt, Biehn & Comp.— Não convem a proposta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1905

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 2:647$550.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Souza Carneiro.—Compareça na referida secção.

D. Maria Ottilia de Souza Saldanha, pedindo, em favor de seus filhos Xenocrates, Aristides, Hugo e Edgard, os favores do montepio, na qualidade de filhos de Manoel Luiz Pinto Saldanha, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal.—Apresente certidão do termo de tutella dos menores e faça reconhecer a firma da certidão do baptismo de Hugo.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 23 de março de 1905

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a proceder á desannexação do serviço postal do telegraphico em S. Sebastião, no Estado de S. Paulo, devendo perceber o agente que for nomeado a gratificação annual de 540$. — Deu-se conhecimento do exposto á Directoria Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 23 do corrente, foram prorogadas:

Por 90 dias, sem vencimentos, de accôrdo com o § 2º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo obteve da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas o agente de 3ª classe da mesma estrada José Bernardino, para tratar de negocios do seu interesse;

Por 90 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, á licença que por igual tempo obteve da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil o conferente de 2ª classe da mesma estrada Norberto Rodolpho de Souza, para tratar de sua saude.

Expediente de 23 de março de 1905

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem entregues ao Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador de ausentes, seis apólices ao portador, do valor nominal de 1:000$ cada uma, depositadas no Thesouro Federal por Lourenço Pereira de Camacho, já fallecido, para garantia da execução de um contracto que firmou com a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 18 de março de 1903.

— Expediu-se aviso ao director da Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay declarando ter sido autorizada a construcção do desvio, pedido pelo commercio de Tupacontan, nos termos do seu officio n. 1.496, de 24 de fevereiro ultimo.

—Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ter a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil providenciado no sentido de serem concedidos passes aos lentes e alumnos da Escola de Minas, em excursão das cadeiras de Pontes e Metallurgia, com direito de poderem interromper a viagem nos pontos em que tiverem de fazer os respectivos trabalhos.

—Declarou-se ao chefe da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba que fica approvado o acto de haverem sido prestados os soccorros medicos e o abono de 2/3 do respectivo salario a um operario daquella commissão, ferido quando em serviço, e bem assim a continuação daquelle abono até o restabelecimento do mesmo operario, dentro do prazo de 90 dias.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1905

Tito Livio Rodrigues e Lourenço da Silva e Oliveira, pedindo reconsideração de despacho. — Confirmo o despacho anterior, que indeferiu.

Pinheiro & Mattos, pedindo relevação de multa e dispensa de collocação de hydrometro no predio n. 39 da rua da Misericordia. — Não podem ser attendidos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 18 de março de 1905

Em virtude da lei eleitoral n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, foram creadas agencias do correio nos seguintes Estados:

Amazonas—Em Canutamá, Camará, Floriano Peixoto, Marabitanas, Rio Branco e S. Felippe;

Pará—Em Altamira;

Ceará—Em Arneiros, Entre Rios, Grossos e Guarany;

Pernambuco—Em Belmonte;

Bahia—Em Aracy, Cumbe, Igrapiuna, Boa Nova e Trancoso;

Espirito Santo—Em Villa Velha, municipio da Capital;

Matto Grosso—Em Livramento, Melgaço, Matto Grosso (antiga Villa Bella) e Bella Vista; sendo fixada para cada um dos respectivos serventuarios a gratificação annual de 360$000;

Em virtude da mesma lei, foram restabelecidas as agencias nos seguintes Estados:

Amazonas—Em Barreirinha, Borba, Fonte Boa, Humaytá, Moura, Silves, Urucará e Barcellos;

Rio Grande do Norte—Em S. Gonçalo;

Alagoas—Em Junqueiro;

Bahia — Em Amparo, Campestre e Olivença;

Matto Grosso—Em Santo Antonio do Rio Abaixo; sendo tambem fixada para cada um dos respectivos serventuarios a gratificação annual de 360$000.

Requerimento despachado

Dia 22 de março de 1905

Herm Stoltz & Comp., agentes da Companhia Norddeutscher Lloyd de Bremen.— A' vista das informações do administrador dos Correios da Bahia, não ha que deferir.

AGRICULTURA

O problema do algodão

Eis outro assumpto que deve preoccupar a attenção de quantos se interessam pelo desenvolvimento economico do nosso paiz.

O algodão é um dos generos de maior producção e exportação de alguns dos Estados do norte da Republica e cujo cultivo tende a generalizar-se por todo o Brazil, em zonas igualmente aptas para dar-lhe a importancia que deve e póde vir a ter como uma das principaes fontes da riqueza nacional.

A expansão que a industria de tecelagem adquire em todas as nações do mundo, a importancia do capital e dos interesses financeiros que ella vae conquistando, a multiplicação dos fusos que prodigiosamente se vae operando, activando por essa fórma a procura da materia prima, tudo isso está indicando o interesse que nos deve despertar essa industria agricola, ainda em estado incipiente em nosso paiz.

Uma estatistica recente dá o numero dos fusos nos principaes paizes algodoeiros como sendo, em 1900:

Grã Bretanha	45.400.000
Outros paizes europeus	33.000.000
Estados Unidos da America	19.300.000
Indias Orientaes	4.945.000

A mesma estatistica nos mostra que, em um periodo de 12 annos, a Grã-Bretanha teve um augmento de 4 3/8 %; os outros paizes europeus, de 32 3/5 %; os Estados Unidos, de 37 2/7 % e as Indias Orientaes, de 79 %.

A divisão pelas nações européas, dos fusos existentes, era a seguinte:

Allemanha	8.100.000
Russia	7.500.000
França	5.500.000
Austria	3.500.000
Hespanha	2.800.000
Italia	2.000.000
Suissa	1.550.000
Belgica	1.000.000
Suecia	400.000
Paizes Baixos	300.000
Portugal e Grecia, reunidos	300.000

Quer isto dizer que a Grã-Bretanha só tem mais 12.000.000 de fusos trabalhando do que todos os outros paizes do continente europeu.

Uma outra estatistica mais recente ainda, pois que se refere ao anno 1903, dá o numero dos fusos existentes nos diversos paizes de industria algodoeira, como sendo:

Grã-Bretanha	48.000.000
Continente europeu	31.000.000
Estados Unidos da America	22.000.000
Indias Orientaes	5.000.000
Japão	1.500.000
China	600.000
Canadá	700.000
Mexico	500.000
Brazil	300.000
Total	112.600.000

Como se vê, a capacidade productiva da industria de fiação progrediu e tende ainda mais a progredir.

Nem todos os paizes que ostentam mais desenvolvida a sua industria de fiação são productores da materia prima. A Inglaterra, si salienta-se nossas estatisticas que reproduzimos deve-o unicamente ás invenções maravilhosas dos seus processos mecanicos e aos aperfeiçoamentos que constantemente introduz nas suas machinas de fiação e nos teares mecanicos.

O augmento sempre crescente do numero dos fusos e principalmente da sua capacidade productiva tem desenvolvido sempre activa a procura do algodão bruto, o que devia influir para augmentar tambem a cultura algodoeira. Nem todas as zonas se prestam para essa cultura e nas mais dellas, onde póde se desenvolver abertamente, as crises de braços e de transportes difficultam a sua exportação. Foi aproveitando-se dessas circumstancias, cujos effeitos nos teem sido tão prejudiciaes, que os Estados Unidos chegaram a crear um verdadeiro monopolio da producção, achando-se em condições de dictar os preços da materia prima no mercado mundial.

Effectivamente, a America fornece hoje dous terços do consumo inteiro do mundo, sendo que a contribuição dos outros paizes é excessivamente pequena, como prova a seguinte tabella:

	%
Estados Unidos	63.7
Indias Orientaes	15.4
Egypto	8.1
China	6.2
Russia Asiatica	2.6
Africa	1.3
Mexico	0.9
Brazil	0.7
Japão	0.4
Turquia	0.3
Outros paizes	0.4
Total	100.8

A producção do algodão, relativamente ao commercio, era para os principaes paizes productores, nos annos de 1899 a 1902 (findo o anno em 31 de agosto), a seguinte, em fardos de 500 libras inglezas:

Procedencia	1899	1900
Estados Unidos	11.078.000	9.137.000
Indias Orientaes	2.403.790	1.532.071
Egypto	1.114.948	1.300.930
Brazil, etc.	146.196	252.896
Total	14.772.934	12.220.897

Procedencia	1901	1902
Estados Unidos	10.218.000	10.380.380
Indias Orientaes	2.200.205	2.300.000
Egypto	1.063.758	1.225.000
Brazil, etc.	150.000	245.000
Total	13.631.963	14.150.380

No anno de 1900, conforme se vê dessa tabella, decresceu a producção mundial de algodão bruto por 2.500.000 fardos, devido á safra da America, que foi fraca. No anno de 1902 a colheita ainda foi menor de 620.000 fardos comparativamente á do anno de 1899.

Em vez de augmentar a quantidade da materia prima —como muito bem assignala o Sr. Eberhard von Schlappe na *Der Tropenpflanzer*—diminuiram as colheitas, desenvolvendo-se maior procura, que nem por esse facto conseguiu evitar graves prejuizos á industria algodoeira européa.

Relativamente á importante posição que os Estados Unidos da America do Norte occupam no mundo algodoeiro, temos os seseguintes dados que devem ser amplamente conhecidos de todos quantos ao estudo desse problema se dedicam.

A área utilizada pela cultura do algodão attingia, naquella Republica, no anno de 1903 a 28.995.786 geiras e o numero de fardos colhidos fôra de 17.728.000. Apezar dessa avultadissima producção os Estados-Unidos importaram naquelle mesmo anno 74.769.327 libras, além de 42.376 fardos da sua propria producção, que voltaram da Inglaterra para serem manufacturados nos teares americanos!

As fiações americanas do norte e do sul, em 1901-1902, empregaram 180.803 fardos de algodão estrangeiro e em 1902-1903 ainda consumiram 144.232 fardos de algodão importado, a maior parte do Egypto, e tambem brazileiro, pois a nossa estatistica commercial registra uma exportação de 180.075 kilos de algodão no valor de 130:000$ enviado para os Estados Unidos em 1902.

No anno passado, porém, a situação da grande Republica Americana, no que se relaciona com o algodão, não foi a mesma que vinha sendo e a estimativa para o anno corrente não tem nada de optimista quanto á collocação do genero.

A publicação do ultimo relatorio do Ministerio da Agricultura daquelle paiz, dando a estimativa da actual colheita de algodão para mais de 12 milhões de fardos, cifra que excede ás maiores conhecidas, produziu grande perturbação nos mercados e a baixa do preço na America do Norte.

Como as fabricas de tecidos se acham bem suppridas e teem contratado compras importantes, não se veem na necessidade de adquirir o genero, a não ser para aproveitar-se da baixa dos preços, que realmente é excepcional. As ultimas cotações para o *fully* eram de $16 3/4 a $17 cada 40 kilos e para o *good* de $16 1/2 a $16 3/4.

Midd fair	79.00
Fully good	77.00
Good midd	76.00
Fully midd	00.00

Apezar da superproducção do genero que occasiona esta baixa, Cuba está tambem produzindo algodão. Ainda quando o assucar e o fumo sejam e serão por muito tempo os principaes ramos da producção cubana, são já dignas de mencionar-se as diversas plantações de algodoeiros em toda a ilha. As amostras de algodão colhidas em Cuba, nos dous ultimos annos, teem sido muito favoravelmente qualificadas nos Estados-Unidos e na Inglaterra, onde acharão bons mercados para a sua exportação. E' sem duvida um novo concurrente para a nossa producção algodoeira e concurrente sério pela sua posição geographica, por estar proximo de um dos paizes maiores consumidores do genero e tambem pelos laços que o unem a esse proprio paiz.

No que diz respeito á área cultivada de algodoeiros, á producção e á exportação do artigo brazileiro, os dados estatisticos que possuimos não são completos e só abrangem até 1902. A Repartição de Estatistica Commercial ainda não tem concluida a organização dos respectivos quadros, referentes ao anno passado, segundo gentilmente nos communicou o seu illustre director quando lhe pedimos esse valioso subsidio para essa rapida analyse do poblema.

A producção do algodão brazileiro em 1901 foi de 11.764.977 kilos, exportados pelos seguintes portos:

	Kilos
Pernambuco	6.282.809
Cabedello	1.787.443
S. Luiz do Maranhão	1.150.116
Piauhy	818.016
Maceió	647.807
Fortaleza	676.264
Natal	400.207
Rio de Janeiro	1.395
Santos	830
Total	11.764.977

O valor dessa exportação representou a bordo a quantia de 9.348:667$000.

O destino que teve essa mesma exportação foi o seguinte:

Paizes	Kilos
Grã Bretanha	7.154.050
Portugal	4.370.785
Allemanha	236.582
Argentina	1.992
Hespanha	738
França	830
Total	11.764.977

No anno seguinte, 1902, a producção augmentou de 20.372.701 kilos ou 173 %, sendo o seu totol de 32.137.678 kilos, que teve o seguinte destino:

	Kilos
Grã Bretanha	24.143.656
Portugal	6.941.186
Allemanha	385.370
França	244.365
Estados Uuidos	180.075
Russia	163.092
Belgica	56.886
Italia	16.461
Argentina	6.587
Total	32.137.678
Em 1901	11.764.977
Augmento em 1902	20.372.701
Porcentagem	173

O valor dessa exportação attingiu em 1902 a 24.336:417$ ou mais 14.987:750 do que no anno anterior, isto é, 160 %.

Deduz-se do exame friamente feito desses algarismos que em 1902 fornecemos ás fabricas estrangeiras nada menos de tres vezes mais algodão do que o que lhes mandamos no anno anterior.

Para a propria Republica Argentina, que nos comprára apenas duas toneladas em 1901, mandamos sete toneladas em 1902, contribuindo assim para o progresso das suas industrias de tecelagem com esta materia prima na proporção de 230 %.

Si bem estes algarismos sejam animadores, não resta duvida que não devemos deixar-nos ficar ahi.

A área cultivada de nossos algodoeiros e as zonas privilegiadas que contamos, espalhadas por todo o territorio da União, estão a indicar-nos que o caminho a seguir é o da expansão dessa cultura. O phenomeno a que se refere o relatorio do Ministerio da Agricultura, relativo á estimativa americana para o anno corrente, é um phenomeno accidental.

A expansão da industria de tecelagem é enorme em todos os paizes e no nosso proprio ella tende a manifestar-se de uma fórma prodigiosa. Tudo isso quer dizer que, de um momento a outro, a procura ha de exceder novamente á offerta e devemos achar-nos preparados com uma existencia de algodão bruto tão grande que possa attender, não só ao consumo interno, como ao dos mercados estrangeiros.

Já dissemos que nos faltam os dados estatisticos relativos a 1903 — 1904. Entretanto, informações que temos, colhidas em boas fontes nos permittem assegurar que a producção brazileira está muito longe ainda de poder attender ás exigencias da procura.

Não ha que esquecer que a baixa do preço não tem relação alguma com a nossa producção. Essa baixa é promovida pelos mercados americanos, que, neste genero, como no café, dictam a lei aos mercados universaes.

Opportunamente daremos mais expansão a esta analyse, registrando os dados estatisticos nacionaes relativos aos annos de 1903 a 1904.

(Da *Revista Commercial e Financeira.*)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 761, de 15 do corente, pagamento de 166$030 a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 762, de 15, idem de 5:120$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos á dita estrada de ferro, em dezembro ultimo;

N. 765, de 15, idem de 1:151$733 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em agosto ultimo;

N. 821, de 17, idem de 4:123$863 Haupt, Biehn & Comp., correspondentes a £ 236—16—0, de fornecimentos á dita estrada, em dezembro;

N. 823, de 17, idem á *Société Anonyme des Braine le Camte* de 46:672$108, correspondente a £ 2.630—0—0, de fornecimentos á mesma estrada, em novembro ultimo;

N. 849, de 18, idem de 6:058$859, correspondente a £ 348—14—0 a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em dezembro ultimo;

N. 867, de 18, idem aos mesmos de 54:529$787, correspondente á £ 3.138—6—0, de fornecimentos á mesma estrada, em dezembro ultimo;

N. 852, de 18, idem de 4:068$778, correspondente a £ 234—3—4 á *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, por fornecimentos á dita estrada, em dezembro ultimo;

N. 871, de 18, idem de 4:821$719, correspondente á £ 277—10—0 á mesma *société*, de fornecimentos á dita estrada, em dezembro ultimo;

N. 875, de 18, idem de 275$113, correspondente a £ 15—16—8, de fornecimentos á mesma estrada, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 995, de 18 de março, pagamento de 300$ ao porteiro da Escola Polytechnica Cyrillo José dos Santos, de gratificação especial para aluguel de casa, em janeiro e fevereiro ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 80, da Directoria de Contabilidade do Thesouro, de 17 no corrente, adeantamento de 2:000$ ao porteiro do Thesouro, para despezas no mez de março corrente, por conta da consignação « Diversas despezas », deste ministerio e orçamento de 1905;

N. 131, da Imprensa Nacional, de 15 de fevereiro, pagamento de 32$400 áquella repartição, de publicações feitas no *Diario Official*, por conta da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de setembro a dezembro do anno proximo passado;

N. 138, da Imprensa Nacional de 15 de fevereiro, pagamento de 96$450 a esta repartição, de publicações feitas, de abril a dezembro ultimos, para a Directoria do Contencioso;

N. 141 A, da Imprensa Nacional, de 15 de fevereiro, pagamento de 1:775$250 a esta repartição, de publicações feitas para a Contabilidade do Thesouro, de março a dezembro ultimos;

N. 283, de 31 de dezembro do anno findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, annullação de 1:511$872 do credito distribuido a esta delegacia e transferencia do mesmo credito ao Thesouro para pagamento de consignação feita pelo chefe de secção da Alfandega de Santos Felippe Monteiro de Barros;

N. 165, de 8 do corrente, da Caixa de Amortização, pagamento de 178$692 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, pelo fornecimento de gaz áquella repartição, no 4º trimestre do anno findo;

N. 259, de 6 do corrente, da Casa da Moeda, pagamento de 828$200 a Lustosa Faria & Rodrigues, de fornecimentos a esta repartição, em novembro e dezembro ultimos;

N. 268, de 8, da mesma repartição, pagamento de 197$500 á Companhia Typographica do Brazil, de fornecimentos feitos a esta repartição, em junho do anno findo.

Requerimento dos herdeiros do marechal Rufino Enéas Gustavo Galvão, pagamento de 80:113$948, a que teem direito por sentença judiciaria.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De João dos Santos Rocha, pagamento ao requerente de 18:046$370, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha, em 1903;

De Antonio Rodrigues Fraga, pagamento de 100$ ao requerente, de gratificação por serviços extraordinarios nos exames do Gymnasio Nacional, em 1902.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 342, de 6 do corrente, pagamento de 29:311$748 a diversos, de fornecimento de varios artigos ao Commissariado Geral e Arsenal de Marinha, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 22 do corrente, foi o seguinte:

Francez— Approvados: José Ferreira de Vasconcellos, plenamente; Alfredo Antonio Arêas, Raul Lobato Ayres, Egas Muniz Barreto de Menezes e João Carlos Machado simplesmente.

Inglez—Oito inhabilitados.

Allemão—Approvados simplesmente, Affonso Polzen e Angelo Campello.

Arithmetica e algebra — Approvado simplesmente, Omar Machado Silva.

Arithmetica — Approvado simplesmente, Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.

Geometria plana—Um inhabilitado.

Geometria— Approvado plenamente, Miguel Monteiro de Oliveira.

Geometria e trigonometria—Approvados simplesmente, Antonio José Monteiro, Lino de Alvarega Thomaz e Mario Luiz Monteiro da Silveira.

Um reprovado.

Physica e chimica (elementos)—Approvados: Carlos de Oliveira Gomes, com distincção; Mario Carvalho de Vasconcellos, simplesmente.

Tres inhabilitados.

Physica (elementos)—Approvado simplesmente, Antonio Ferreira Tavares.

Historia natural—Tres inhabilitados e um reprovado.

Um retirou-se.

A deslocação dos edificios—O principio de deslocação dos edificios está hoje perfeitamente conhecido, mas são sempre interessantes os exemplos desse genero de operação, quando se realizam em edificios de grandes dimensões. Tal é o caso relativamente a uma escola que se acaba de levantar em 86 centimetros acima dos alicerces, em um quarteirão de Nova-York. O edificio é todo de tijollos e mede 48 metros de cumprimento sobre 25m,50 de largura, tem quatro andares e pesa 7.500.000 kilogrammas. Segundo o costume, passou-se uma grelha de madeira sobre o edificio separado dos alicerces e 75 homens fizeram girar os 1.200 macacos dispostos para o levantamento.

Minas de cobre no Maranhão — O engenheiro inglez Dr. Martim Kelly, que ha tres mezes se acha em explorações no Grajahú, acaba de telegraphar para a capital desse Estado, noticiando haver encontrado no territorio daquella comarca uma das mais ricas minas de cobre de que tem conhecimento.

O Dr. Kelly procede a taes explorações por conta dos negociantes Hermenegildo Janson Ferreira, Candido José Ribeiro e Jefferson da Costa Nunes, daquella praça.

Ao conhecimento dos Srs. Blagden & Comp., de Londres, banqueiros do syndicato que está sendo formado para explorar a mina alludida, foi levado o resultado das pesquizas do Sr. Kelly.

Exposição de bellas artes e industrias em Curityba—Acaba de ser inaugurada na capital do Estado do Paraná a exposição de trabalhos dos alumnos da Escola de Bellas Artes e Industrias.

Sob a direcção da professora D. Maria Aguiar de Lima, foram organizadas as respectivas secções de pintura a oleo, sobre velludo e seda, aquarellas e desenho.

Na secção de pintura a oleo acham-se 33 quadros, representando cópias do natural, flores, fructas, paizagens, marinhas, etc.

Sello internacional—Diz o *Journal des Chambres de Commerce*, de Pariz, o seguinte:

Chega-nos dos Estados Unidos uma importante noticia. Dizem que o director geral dos Correios, aproveitando-se da Exposição de S. Luiz, propoz aos differentes governos da Europa a creação de um sello internacional de franco 0,10, isto é, substituir o cartão postal universal por uma carta fechada.

Não é de agora que se trabalha por essa reforma e esperava-se até que a iniciativa partiria da Republica Franceza, por occasião da exposição de 1900.

E como a reducção da taxa internacional a franco 0,10 faria sobresahir a enormidade da nossa taxa interna, resultaria dahi uma diminuição geral da tarifa.

Já ha tres annos que a carta universal a fr. 0,10 se acha estabelecida na Nova Zelandia, porém sem reciprocidade. Por fr. 0,10 expedem os neo-zelandezes cartas para todos os pontos da terra. O Thesouro paga a differença aos correios estrangeiros, que continuam a cobrar fr. 0,25.

Na Inglaterra a carta paga fr. 0,10, quando não tem mais de 120 grammas de peso; na Suissa, até 250 grammas; nos Estados Unidos e no Canadá, isto é, territorios 17 e 22 vezes mais vastos que a França, a carta é taxada a fr. 0,10 e o cartão postal, a fr. 0,05.

A Inglaterra e a Allemanha são sympathicas á idéa do director dos correios norte-americanos. A França e a Belgica reservam-se para as discussões do Congresso Postal, que se deverá reunir no proximo mez de abril.

Parece que a idéa tende a realizar-se em futuro bem proximo.

A marinha mercante dos Estados Unidos da America do Norte— Na mensagem dirigida ao Congresso, a 7 de dezembro de 1903, o presidente Roosevelt insistira no desenvolvimento que convinha dar á marinha mercante americana e que, para estudar o assumpto, fora nomeada uma commissão interparlamentar. Após um anno de estudos e investigações, apresentou ultimamente a commissão seu relatorio sob a fórma de projecto de lei.

Propõe que se conceda uma subvenção annual de cinco dollars por tonelada bruta aos navios americanos e uma subvenção para os navios americanos que transportarem correios para as Antilhas, para o isthmo de Panamá, America do Sul, para toda a America Central, para o Mexico, assim como para o Japão, para a China e para as Philippinas. Os navios estrangeiros deverão pagar um imposto de tonelagem ao entrarem em qualquer porto dos Estados Unidos; deverá crear-se um serviço naval voluntario e uma escola de voluntarios, que poderão ser incorporados em tempo de guerra. Os estabelecimentos da marinha e de commercio fariam alistar os officiaes e os homens actualmente empregados e empregal-os mais tarde na marinha mercante e nas pescarias americanas. A esses homens se daria um premio de 50 dollars approximadamente. Cada navio-correio, que trafegasse no exterior, assim como cada navio que se empregasse na pescaria no alto mar, deveria receber cinco dollars por tonelada, si o seu serviço durasse 12 mezes; quatro dollars, si fosse de menos de 12 mezes, e 2 1/2 dollars, si a duração mediasse entre seis e nove mezes. Essas subvenções seriam reduzidas proporcionalmente para os navios que se conservassem em repouso por mais de um mez, a menos que essa demora fosse motivada por carregamento, descarga ou reparos a fazer.

O Estado reserva-se o direito de expropriar quaesquer navios subvencionados da marinha mercante, assim como o de impôr-lhes o transporte gratuito do correio.

Exige ainda o projecto da commissão que a sexta parte da equipagem seja constituida por cidadãos americanos, que as reparações e concertos ordinarios sejam feitos nos Estados Unidos, salvo si os navios se acharem a mais de 500 milhas de algum porto americano. A subvenção só será concedida si houver na equipagem uma proporção determinada de voluntarios navaes. A administração dos correios poderá firmar contractos, cujo prazo não seja inferior a cinco annos, nem exceda de dez; para o transporte das malas, com os navios americanos construidos nos Estados Unidos. Estes navios satisfarão as mesmas exigencias que os da marinha mercante no que diz respeito ao numero dos voluntarios comprehendidos na equipagem.

Insiste ainda a commissão sobre a necessidade de se crear uma esquadra oceanica americana. Observa mais que as despezas feitas nos portos americanos aproveitam quasi exclusivamente aos navios estrangeiros; que estes gosam de subvenções e de premios; que é muito mais barata a sua construcção e conservação, em vista da inferioridade dos salarios pagos no estrangeiro. A França paga annualmente dez milhões de dollars de premios á marinha mercante e oito potencias mais pagam um milhão de dollars cada uma dellas. A Repartição da Marinha reclama uma reserva de 20.000 homens; ora, não ha 20.000 cidadãos americanos a bordo nos navios-correios americanos de longo curso. O imposto de cinco dollars por tonelada bruta faria com que os navios-correios americanos pudessem lutar contra os navios estrangeiros, exceptuados os da França, tão largamente subvencionados.

Salienta ainda a commissão que as subvenções americanas sómente serão concedidas em razão dos serviços publicos importantes exigidos dos navios subvencionados.

Propõe tambem augmentar o direito de tonelagem sobre todos os navios-correios americanos e estrangeiros de longo curso, afim de contribuirem para o custeio dos pharoes, portos, balisas, etc.

A commissão pede que o Congresso vote nesta sessão esse seu projecto de lei.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 20 de março de 1905, 45 pessoas, sendo:

Nacionaes	41
Estrangeiros	4
	45
Do sexo masculino	28
Do sexo feminino	17
	45
Maiores de 12 annos	30
Menores de 12 annos	15
	45
Indigentes	22

—E no dia 21, 37 pessoas, sendo:

Nacionaes	30
Estrangeiros	7
	37
Do sexo masculino	22
Do sexo feminino	15
	37
Maiores de 12 annos	27
Menores de 12 annos	10
	37
Indigentes	8

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de março de 1905 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (á sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	754.95	22.1	18.73	95.0	WSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2....	754.36	22.0	18.61	95.0	SW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3....	754.25	22.0	18.79	95.5	SSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4....	753.94	22.0	18.97	96.0	SSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5....	754.02	22.1	18.91	95.5	SSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6....	754.06	22.1	19.09	96.0	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	754.25	22.1	18.73	95.0	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—	—
	8....	754.62	23.1	19.53	93.0	SW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	9....	754.68	24.4	21.02	88.0	ENE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	10....	754.61	25.1	19.78	83.1	NNE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	11....	754.41	25.2	19.91	83.2	E	3	Incerto	..	—	8	—	—	—	—	—	—
	12....	754.02	26.2	20.06	79.6	S	2	Sombrio	..	KN.K.CK	6	—	—	—	0.95	1.50	—
	13....	754.72	26.6	19.05	73.2	S	4	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—	—
	14....	753.20	27.0	18.80	71.0	S	4	Sombrio	..	—	3	—	—	—	—	—	—
	15....	752.93	27.5	19.84	72.9	S	4	Bom	..	K	2	—	—	—	—	—	—
	16....	752.95	27.6	19.39	70.5	SSW	4	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	17....	753.00	27.2	18.68	70.0	SSW	3	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	18....	753.35	25.8	18.04	73.0	SSW	5	Incerto	..	KN.KC.K	7	—	—	—	—	—	—
	19....	753.98	24.8	18.30	79.0	SSW	4	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	754.14	24.5	18.12	79.5	SW	4	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	21....	754.42	24.3	18.42	82.0	SSW	3	Bom	..	KN.KC	9	26.9	27.7	21.9	—	—	7.29
	22....	754.69	24.1	18.55	83.0	SSW	2	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—	—
	23....	754.79	23.6	18.67	86.0	SSW	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	24....	754.67	23.2	18.59	88.0	S	2	—	..	—		—	—	—	—	—	—

Resultados magneticos da Estação Central—Declinação=8° 41' 50" NW—Inclinação=13°.950 (extremo Norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas—A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio—Capital Federal, 22 de março de 1905

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	°	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	762.12	25.2	21.57	92.0	Nublado	Encoberto	Nev. baixo	E	Batagem	Bom	29.0	23.8	26.40	10.00
S. Luiz	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	W	Aragem	M. variavel	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	ENE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Fortaleza	762.09	25.4	21.32	88.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	WSW	Aragem	Variavel	29.6	23.8	26.70	5.00
Natal	762.70	28.2	22.98	80.8	Nublado	Sombrio	—	W	Bafagem	Variavel	30.4	25.4	27.70	—
Parahyba	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife	761.48	28.4	21.08	73.0	Nublado	Bom	Nev. tenue alto	NNE	Muito fraco	Bom	30.0	26.2	28.10	—
Joazeiro	762.08	24.3	19.15	85.0	Nublado	Máo	Chuva	N	Fraco	Encoberto	28.7	21.4	25.05	7.00
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Aracajú	761.35	26.8	20.86	80.0	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue baixo	N	Regular	Bom	29.2	24.9	27.05	—
Ondina (Bahia)	760.10	25.1	18.70	66.0	Nublado	Encoberto	—	N	Aragem	Encoberto	27.7	23.3	25.50	—
S. Salvador	760.68	26.0	20.95	84.0	Nublado	Incerto	—	NNE	Muito fraco	Variavel	28.2	23.5	25.85	10.00
Cuyabá														
Victoria	759.70	27.0	21.14	80.0	Nublado	Muito bom	Nev. alto	L	Aragem	Encoberto	30.6	21.8	26.20	9.00
Juiz de Fóra	762.06	22.0	16.51	84.0	Meio nublado	Bom	—	S	Muito fraco	Bom	25.0	20.0	22.50	—
Capital	761.53	23.4	21.17	93.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	NW	Aragem	Variavel	25.2	22.2	23.70	1.00
S. Paulo	763.33	18.0	15.36	100.0	Nublado	Incerto	—	SE	Bafagem	Máo	24.0	18.0	21.00	7.00
Santos	762.38	24.5	19.03	83.0	Nublado	Ameaçador	—	SE	Aragem	Variavel	28.8	21.5	25.15	13.00
Paranaguá	765.30	18.8	12.73	78.6	Meio nublado	Bom	—	SE	Aragem	Bom	29.3	19.1	27.20	—
Curityba	765.30	18.8	12.73	78.6	Meio nublado	Muito bom	—	ESE	Fraco	Claro	26.6	14.9	20.75	—
Assuncion	761.90	22.0	17.88	91.0	Limpo	?	—	SE	Regular	?	35.0	22.0	28.50	—
Posadas (x)	760.62	26.0	20.95	87.0	Quasi limpo	?	—	E	Aragem	?	30.0	20.0	25.00	—
Florianopolis	763.25	23.2	17.51	83.0	Nublado	Incerto	—	S	Fraco	Claro	31.3	21.5	26.70	—
Corrientes	761.70	22.0	14.51	74.0	Quasi limpo	?	—	E	Aragem	?	34.0	18.0	26.00	—
Itaqui	761.43	21.4	11.58	59.1	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	ESE	Regular	Bom	29.9	20.2	25.05	—
Porto Alegre														
Rio Grande	763.88	20.6	10.37	57.8	Nublado	Encoberto	Nev. baixo	SE	Aragem	Encoberto	23.0	18.0	20.50	—
Cordoba (x)	768.00	16.0	10.69	19.0	Nublado	?	—	S	Aragem	Sombrio	32.0	?	?	1.00
Rosario (x)	768.10	15.0	11.30	89.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	31.0	12.0	21.50	—
Mendoza	766.30	15.0	9.95	78.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	24.0	10.0	17.00	—
Buenos Aires (x)	766.90	18.0	8.13	53.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	31.0	11.0	21.00	1.00
Montevidéo	766.60	17.2	8.01	50.0	Nublado	Encoberto	—	NNE	Muito fraco	Bom	21.0	13.6	17.30	—

Em S. Salvador chuviscou, em intervallos, durante a tarde de hontem. Em Santos choveu e chuviscou ás 11 h. p. de hontem. Em Itaqui sopra ESE fresco desde hontem ás 6 h. p. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de março de 1905 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (á sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	754.66	23.1	18.65	88.9	S	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2....	754.36	22.5	18.66	92.0	SSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3....	754.20	22.5	18.84	93.0	SSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4....	754.18	22.5	19.27	95.5	SSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5....	754.47	22.3	19.11	95.5	SSE	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6....	754.69	22.4	18.25	96.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	755.19	22.6	19.29	95.0	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—	—
	8....	755.71	23.0	19.59	94.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	9....	755.94	23.4	19.89	93.0	NW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	10....	756.09	24.3	20.66	91.3	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	11....	755.99	25.0	18.72	80.0	SSE	5	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	12....	755.84	25.0	19.23	86.0	SSE	5	Incerto	..	KN.N	9	—	—	—	1.25	5.50	—
	13....	755.57	24.4	19.27	85.0	S	5	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	14....	755.29	24.3	19.51	86.7	S	4	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	15....	755.34	23.0	18.72	89.8	S	5	Máo	Chuva	N	10	—	—	—	—	—	—
	16....	755.20	22.6	18.60	91.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	17....	755.39	22.6	18.96	93.0	SSE	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	755.67	23.0	18.35	88.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	N	10	—	—	—	—	—	—
	19....	756.14	23.5	18.05	83.0	SSE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	756.47	23.5	17.68	82.4	SSE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	21....	756.82	23.4	17.75	83.4	SSW	3	Incerto	..	..	10	25.0	25.4	22.0	—	—	1.06
	22....	756.91	23.4	17.38	81.2	SSW	5	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	23....	756.79	23.5	16.96	79.0	SSW	4	Incerto	..	KN.K.KC	9	—	—	—	—	—	—
	24....	756.76	23.4	17.20	80.1	S	4	—	—	—		—	—	—	—	—	—

Occurrencias — Choveu e chuviscou, a intervallos, no correr do dia, tendo cahido ás 20 h. 30 m. (8 h. 30 m. p.) um aguaceiro passageiro
ERRATA — A duração do brilho solar no dia 20 do corrente foi de 0 h. 00.

Resultados magneticos da Estação Central—Declinação=8° 44' 50" NW—Capital Federal, 23 de março de 1905.
Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média do hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	761.92	25.5	21.26	87.5	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Encoberto	29.0	24.0	26.50	—
S. Luiz	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nev. tenue alto	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue	ENE	Bafagem	Sombrio	—	—	—	—
Fortaleza	761.09	30.0	20.46	65.0	Meio nublado	Muito bom	Nev. tenue baixo	NE	Muito fraco	Incerto	28.2	22.5	25.35	58.00
Natal	762.62	26.1	22.30	89.7	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Variavel	30.3	23.8	27.05	2.00
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	SSE	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife	761.88	28.8	21.20	72.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue alto	NNE	Muito fraco	Bom	29.3	23.5	26.40	—
Joazeiro	762.16	24.2	19.23	85.0	Nublado	Máo	Chuva	—	Calma	Encoberto	27.5	20.6	24.05	33.00
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Aracajú	761.75	27.0	20.73	78.2	Nublado	Bom	Nev. tenue baixo	N	Muito fraco	Variavel	30.9	24.7	27.80	—
Ondina (Bahia)	761.29	23.9	21.32	96.0	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Encoberto	27.2	23.1	25.15	8.00
S. Salvador														
Cuyabá	764.43	26.4	23.29	91.0	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue baixo	N	Bafagem	Muito bom	29.8	24.0	26.70	—
Victoria	761.00	25.0	21.97	93.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	ENE	Aragem	Variavel	28.0	23.6	25.80	—
Juiz de Fóra	764.28	20.0	16.38	91.0	Nublado	Máo	Chuva	S	Muito fraco	Variavel	26.0	19.6	22.80	2.00
Capital	763.03	21.8	18.37	95.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	WSW	Muito fraco	Máo	25.4	22.0	23.70	5.50
S. Paulo	762.41	28.0	10.87	71.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Aragem	Bom	23.1	17.6	20.35	—
Santos	763.58	23.6	17.26	80.0	Meio nublado	Incerto	—	ENE	Aragem	Encoberto	28.5	20.5	24.50	—
Paranaguá	762.90	25.8	21.07	85.0	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Variavel	28.6	20.5	24.55	—
Curityba	764.21	17.7	13.56	90.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Muito bom	23.1	12.4	17.75	—
Assuncion (x)	761.90	22.0	17.88	91.0	Limpo	?	—	SE	Regular	?	35.0	22.0	28.50	—
Posadas (x)	762.40	25.0	19.65	83.0	Limpo	?	—	E	Aragem	?	37.0	20.0	28.50	—
Florianopolis	763.95	22.6	18.12	91.0	Quasi nublado	Incerto	—	SW	Fraco	Variavel	25.2	22.0	23.60	—
Corrientes (x)	761.70	22.0	14.51	74.0	Quasi limpo	?	—	E	Aragem	?	34.0	18.0	26.00	—
Itaqui	762 69	19.5	13.65	81.0	Nublado	Sombrio	Nev. tenue	ESE	Fraco	Sombrio	27.7	16.6	22.15	—
Porto Alegre	763.81	22.0	15.63	79.7	Nublado	Sombrio	Nev. tenue baixo	ENE	Muito fraco	Sombrio	23.8	22.5	23.15	—
Rio Grande	763.58	21.0	13.52	73.0	Quasi nublado	Sombrio	Nev. tenue baixo	E	Aragem	Variavel	23.6	18.1	20.85	—
Cordoba (x)	767.00	13.0	11.16	100.0	Nublado	?	—	NW	Aragem	?	21.0	12.5	16.75	9.00
Rozario (x)	768.30	15.0	11.30	89.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	24.0	14.0	19.00	10.00
Mendoza (x)	765.30	15.0	9.95	78.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	24.0	10.0	17.00	—
Buenos Aires (x)	766.70	17.5	8.43	56.5	Nublado	?	—	NE	Aragem	?	24.0	15.0	19.50	—
Montevidéo	765.50	18.0	10.87	71.0	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Bom	21.0	13.4	17.20	—

Em Florianopolis durante o dia de hontem garoou, cahindo aguaceiros pesados durante á noite. No Rio Grande chuviscou ás 7 h. p. de hontem. Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel, havendo probabilidade de continuar a chover a intervallos.— As observações com este signal (x) são de hontem.— AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de março de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.9	23.2	19.7	93	1.3	NNE	1.0	KN. N	
4 h. m.....	753.9	22.6	19.3	95	1.4	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	754.5	22.5	18.8	93	2.2	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	755.5	23.8	19.5	89	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	755.5	24.5	19.2	84	1.4	NNE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	753.5	24.6	19.2	83	1.4	NNE	0.0	CK. KN	
7 h. t.....	753.9	23.8	18.9	86	1.3	NNW	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	754.6	23.1	18.4	88	1.7	WNW	1.0	CK. KN	
Médias.....	754.53	23.51	19.13	88.9	1.3		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 1/2 h., 24,9; minima, ás 6 3/4 h., 22,2.— Evaporação em 24 horas, 1,1.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 1.— Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1m/m,51; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, 1m/m,51.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Prinz Waldemar*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Bonn*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Ionic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 3 da tarde e objectos para registrar até ás 7 da tarde.

Pelo *Sailor Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Espagne*, para Marselha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Hurstdade* para o Rio Grande do Norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Berenguer el Grande*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itauna*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Titian*, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

MARCAS REGISTRADAS

Marcas depositadas

N. 2

Certifico que a marca pertencente a Manoel Pacheco, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 2, foi depositada nesta junta em 13 de março do corrente anno com o *Diario da Bahia* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1905.—*Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 1$100, e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 28

Certifico que a marca pertencente a Alberto Boeke, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 28, foi depositada nesta junta em 13 de março do corrente anno, com a folha *Minas Geraes*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1905.—*Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor de 1$100, e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 598

Certifico que a marca pertencente á Companhia Nacional Brazileira de Phosphoros de Segurança, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob a denominação: *Bicho Illustrado* foi depositada nesta junta em 9 de março do corrente anno com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1905.—*Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 1$100, e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 1.422

Soares & Honorio, negociantes, estabelecidos com armazem de vinhos em Villa Nova de Gaya, reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes Pereira da Costa & Comp., vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, em papel branco lustroso, tendo na parte superior, em sentido curvelineo, a firma *Soares & Honorio*, entre linhas de ornamentação e typos dourados; em seguida, no centro, tambem douradas, as armas reaes portuguezas; logo após as iniciaes *H. J.*, em typos dourados e mais a inscripção *Moscatel Secco*, seguindo-se ainda uma chave de linha de feicho e a localidade em linha curva— *Porto*. A referida marca toda apresentada em typos dourados e emblema, será tambem usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e em alto relevo nos vazilhames contendo o vinho moscatel secco do seu commercio e fabrico afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1905.—Por procuração, *Pereira da Costa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 21 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.422, por despacho da Junta Commercial em secção de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.216

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 50, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os morins, algodões crús e alvejados, brins, cassinetas, metins e outros artigos de algodão, a qual consiste no seguinte: um largo rotulo em papel branco lustroso, de fórma rectangular, de fundo acinzentado claro e composto de linhas finissimas quasi unidas. O centro é formado por um quadro systematico de arabescos *art nouveau*, margeado por um filete largo dourado e todo em curvas e accidentado pelas côres salmon, azul, amarello fundo crême; na parte superior em facha azul claro, lê-se em typos grandes:— *Vasco da Gama*, logo abaixo vê-se o desenho de uma caravella navegando com as velas enfunadas, trazendo em cada uma uma cruz vermelha; em seguida entre bordaduras, a data: «1.492» e os dizeres:—*Por mares nunca dantes navegados*. A referida marca será uzada nas fazendas já especificadas acima e em toda e qualquer côr estampada ou rotulada, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estam-

pilha do valor de 300 reis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1905. —Por procuração de Edward Ashworth & Comp., *Henry Knight*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de janeiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.216, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.217

Jorge Dias & Irmão, negociantes exportadores, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 15, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o seu commercio de exportação de cerveja denominada: *Tells Beer « T »*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fórma oval margeado por dous traços de linhas pretas, com pequenas vinhetas simultaneas e curvelineas do centro para baixo; do centro para cima, leem-se entre essas duas linhas, os dizeres: *Fabricada e engarrafada por L. E. Chatenay. Rio de Janeiro*. No interior do oval, em fórma curvelinea superior, formada por uma linha preta, que quebra nas duas partes lateraes do centro, lê-se em typos pretos, grandes e sombreados: *Tells Beer*. No centro do rotulo lê-se, *Exportadores*: acima de suas palavras um grande *T* vermelho atravessado pelas palavras manuscriptas e typos pretos: *Rio de Janeiro*; e no proprio T vermelho, na parte superior, em pequenos typos brancos, lê-se: *Marca Registrada*; logo após o nome *Exportadores* vê-se uma chave de arabescos e curvelineamente a firma *Jorge Dias & Irmão* em typos grandes e sombreados. A referida marca será usada unicamente na fórma acima descripta e será applicada nos vasilhames contendo a mencionada cerveja *Tells Beer — T* do commercio de exportação dos supplicantes, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha no valor de 300 réis inutilzava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1905.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de janeiro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.217, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.242

Julio de Araujo, estabelecido com pharmacia á rua General Polydoro n. 2, apresenta á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante no ferro, segundo a formula Girard, de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel amarellado, lendo-se ao centro, em lettras de agua, as palavras—Ferro, segundo Girard—guarnecido por filetes e bordaduras vermelhas, contendo um octogono, no qual está entre os dizeres: «Pharmacia S. João Baptista—R. Gen. Polydoro 2» um distillador duplo, seguindo-se as inscripções: «Ferro, segundo a formula Girard» (Proto-oxalato de ferro) e as propriedades desse medicamento. Quasi na base do rotulo lê-se o seguinte: «Preparado na pharmacia S. João Baptista, de Julio de Araujo —Rua General Polydoro 2—Rio de Janeiro» e em sentido transversal, em tinta vermelha, a assignatura «Julio de Araujo». A referida marca será applicada nos vidros contendo o ferro segundo a formula Girard, de fabricação do supplicante, podendo ser usada em variegadas côres, para bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de trezentos réis: Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905.—*Julio de Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de janeiro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.242, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 de março de 1905.....		4.544:062$154
Idem do dia 23:		
Em papel..	192:219$325	
Em ouro...	68:280$982	260:500$307
		4.804:562$461
Em igual periodo de 1904.		4.598:159$476

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de março de 1905

Interior		15:597$119
Consumo:		
Fumo.....	1:593$000	
Bebidas.....	655$200	
Phosphoros...	27:000$000	
Calçado.....	1:320$000	
Perfumarias...	200$000	
Especialidades pharmaceuticas	781$000	
Conservas.....	1:000$000	
Cartas de jogar	360$000	
Chapéos.....	1:590$000	
Tecidos.....	3:000$000	
Registro.....	3:120$000	41:119$200
Extraordinaria		11:511$566
Deposito.....		68$000
Renda com applicação especial.....		4:116$419
Total.....		72:412$306
Renda de 1 a 22 de março...		1.287:471$884
Total.....		1:359:884$190
Em igual periodo de 1904....		1.490:771$383
Differença para menos.....		130:887$193

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DA SEGUNDA EPOCA

Segunda-feira, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuar-se-hão neste externato os seguintes exames:

Graphico do desenho do 1º e 4º annos;
Geographia do 2º e 3º annos;
Historia natural do 5º e 6º annos;
Mecanica do 5º anno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de março de 1905. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 27 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados neste externato os seguintes candidatos:

Historia geral

(2ª chamada)

1 Francisco Xavier Freitas.
2 João de Deus Faustino da Silva.
3 Henrique Quintiliano de Castro Sobral.
4 Antonio Teixeira Rodrigues.
5 José Fernandes.
6 Ernani Simões Corrêa.
7 Mario Simões Corrêa.
8 Iram de Almeida Kirck.
9 Alfredo Serra Junior.

Arithmetica e algebra

(Todos os cursos)

(2ª chamada)

1 João Pereira de Lemos Netto.
2 Henrique Luiz Gonçalves Vianna Junior.
3 Augusto de Queiroz Lopes.
4 Abilio Barreto de Oliveira.
5 Jorge do Nascimento Silva.
6 Armando del Castillo.
7 Raul Abrantes.
9 Luiz José Ferreira Gedeão Junior.
9 Acilio de Souza Santos.

Physica e chimica (elementos)

(2ª chamada)

1 João Casemiro da Cruz Telles.
2 Abilio de Carvalho Pires.
3 Carmen de Paschoal Benevides.
4 Guilherme de Moraes.
5 Joviano Pinto de Oliveira.
6 José Lima de Abreu.
7 Antonio Carneiro Pinto.
8 Torquato de Araujo Silva.
9 Heraclito da Silva Braga.

Historia natural (elementos)

(2ª chamada)

1 Mario Augusto Cardoso de Castro.
2 Otto Assumpção.
3 Oscar Monteiro Guimarães.
4 Murillo Freire Fontainha.
5 Ruben Guedes de Mello.
6 Oscar Bernardino Paranhos da Silva.
7 Antonio de Faria Torres Costa.
8 Fernando Lopes Gonçalves.
9 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de março de 1905.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 24 do corrente mez, ás 10 1/2 horas, proceder-se-ha aos exames de promoção e de admissão de trompa, trombone, piston, oboé, flauta e clarinette, e á 1 hora aos de violoncello e contrabaixo, devendo comparecer não só os alumnos que faltaram á 1ª chamada, como os candidatos á matricula nos referidos cursos.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 23 de março de 1905.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, proceder-se-ha aos exames de promoção e admissão de violino, devendo comparecer os alumnos que faltaram á primeira chamada e os candidatos que requereram matricula nesse curso.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 23 de março de 1905.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;

2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos, desde logo, os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 22.
Rua do Costa Lobo n. 42 (barracão).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de março de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral; no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Associação de Nossa Senhora Auxiliadora, na pessoa de sua presidente D. Adelina de Azevedo Macedo, residente á rua Paysandú n. 15, multada em 500$ por adubar e espalhar estrume não humificado no mesmo capinzal, infringindo assim o disposto no § 1º, do art. 129 do regulamento sanitario vigente.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Manoel Joaquim de Carvalho, residente á rua Major Avila n. 15 B, casa n. 10, multado em 300$ por não ter scientificado áquella delegacia a existencia, na casa n. 5 da referida estalagem, de um varioloso que veiu a fallecer sem assistencia medica, infringindo assim o disposto na lettra B, do art. 135 do regulamento sanitario vigente.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Lucas Pires dos Santos, residente á rua Tavares Bastos n. 18 (estação do Encantado), multado em 200$ por ter alugado, sem prévia communicação áquella delegacia, os predios ns. 17 e 23 da rua Joaquim Soares e n. 124 da rua Assis Carneiro, infringindo assim o disposto na lettra A, do art. 87 do regulamento sanitario vigente;

D. Anna Rosa de Souza, residente á rua das Dores n. 19, multada em 50$ por não ter cumprido a intimação que lhe foi feita para melhoramentos no predio de sua propriedade á rua das Dores n. 23, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario vigente;

José Gonçalves Dias da Costa, residente á rua Dias da Silva n. 11, multado em 50$ por não ter cumprido a intimação que lhe foi feita para melhoramentos no seu predio á rua Dias da Silva n. 11, infringindo assim o § 1º, do art. 98, do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de março de 1905.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Pagadoria do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico que todas as importancias devidamente autorizadas, concernentes ao exercicio de 1904, deverão ser recebidas até 31 do corrente mez.

Pagadoria do Thesouro Federal, 21 de março de 1905.—*Rodolpho da Costa Tinoco*, escrivão.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

4º districto

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimados para apresentarem as declarações exigidas pelo art. 17, §§ 1º e 2º do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, os negociantes abaixo:

Pereira de Lima, rua Sete de Setembro, esquina da travessa do Ouvidor.

J. Nevares, travessa do Ouvidor n. 20.

Emprezario do Theatro S. Pedro de Alcantara, praça Tiradentes.

Emprezario do Theatro S. José, praça Tiradentes.

Emprezario do Theatro Carlos Gomes, rua Luiz Gama.

Proprietario do botequim do Theatro São Pedro de Alcantara, praça Tiradentes.

Luiz Gogó, rua do Ouvidor n. 28.

Proprietario da charutaria da rua do Ouvidor n. 30.

Alves Borges & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 11.

Henrique Boiteux, rua Visconde do Rio Branco n. 4.

J. Valverde, travessa do Ouvidor n. 2.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 23 de março de 1905.—*Vicente Emilio da Silva Oliveira*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, levo ao conhecimento dos interessados que se recebem propostas nesta Alfandega, até o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, para execução das obras de que carece a barca de vigia *Vigilante*; devendo, para os precisos esclarecimentos, os Srs. proponentes dirigir-se ao Sr. Guarda-mór.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1905.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira.*

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de janeiro de 1905— Manifesto n. 58.

Armazem n. 3—CL: 1 caixa n. 671, repregada.

XC—+C: 1 dita n. 1.555, idem.

L—R: 1 dita n. 380, idem.

VBC: 3 fardos sem numero, avariados.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 31 de janeiro de 1905. — Manifesto n. 73.

Armazem n. 8 — F—R—C—C: 1 caixa n. 4.646, repregada.

434: 2 ditas ns. 125 e 126, idem.

FBC: 1 dita n. 2.329, idem.

S&C: 1 dita n. 76, idem.

ASI: 1 dita n. 165, idem.

PC—CPC: 1 dita n. 8.195, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 4.683, idem.

434: 2 ditas ns. 123 e 124, idem.

Idem: 1 dita n. 127, idem.

437: 1 dita n. 33, idem.

HM—PC: 1 dita n. 229, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 4.682, idem.

RSC: 1 dita n. 18, idem.

CPC: 1 dita n. 8.196, idem.

437: 1 dita n. 32, repregada e avariada.

436: 1 dita n. 49, idem idem.

S&C: 1 caixa n. 198, idem.

SGC: 1 dita n. 1.201, idem.

OPC: 2 ditas ns. 1.750 e 7.63 , repregadas e avariadas.

RDC—R: 1 dita n. 131, idem idem.
OPC: 2 ditas ns. 1.751 e 7.627, idem idem.
COC: 1 dita n. 72, idem idem.
X: 1 dita n. 2.271, idem.
C—A—C: 2 ditas as. 2.297 e 2.272, idem idem.
FAC: 4.563, idem idem.
MFB: 1 dita n. 3.296, idem idem.
E—S—J: 1 dita n. 2, idem idem.
FFB: 1 dita n. 6.172, idem idem.
CRC: 1 dita n. 3, idem idem.
DN—EC: 1 dita n. 333, idem idem.
RLC: 1 fardo n. 248, roto e avariado.
SGC: 2 barricas ns. 1.195 e 1.195, repregadas e avariadas.
FMC: 1 dita n. 62, idem idem.
JCVM: 1 caixa n. 82, repregada.
Z: 1 dita n. 2.303, avariada.
H: 1 dita n. 11.852, idem.
RDRC: 1 dita n. 123, repregada e avariada.

Vapor allemão *P. Sigismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 83.

Armazem n. 12 — FMC: 1 caixa n. 2.153, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.156, idem.
JS: 1 dita n. 1.514, idem.
VUC: 1 dita n. 2.564, idem.
BD: 1 dita n. 11.063, idem.
F: 1 dita n. 343, idem.
LLC: 1 caixa n. 137, idem.
I—FP: 1 barrica n. 3, idem.
48: 1 caixa n. 1.472, idem.
APC: 1 dita n. 14.487, idem.
FMC: 1 dita n. 2.157, idem e avariada.
BD: 1 dita n. 11.060, idem idem.
Idem: 1 dita n. 11.064, idem idem.
M. de Albuquerque: 1 dita sem numero, idem idem.
VUC: 1 dita n. 2.565, idem idem.
SS: 1 dita n. 811, idem idem.
AFC—HF: 1 dita n. 2.119, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
48: 1 dita n. 1.380, idem idem.
CDM: 1 dita n. 80 idem.
Sem marca: 1 barrica sem numero, desmanchada.
AJ: 1 caixa n. 1, repregada.
48: 1 dita n. 1.540, idem.
AG: 1 dita n. 120, idem.
AF—R: 1 dita n. 8.650, idem.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 7 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 73.
Armazem n. 6—LC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
LC: 1 dita n. 5, idem idem.
Armazem n. 8—ESC: 1 dita n. 21.045, idem. idem.
JAC: 1 dita n. 7, idem idem.
ESC: 1 dita n. 21.047, idem idem.
Idem: 1 dita n. 21.046, idem idem.
PAC: 1 dita n. 115, idem idem.
Armazem n. 8— P—A—R: 1 caixa n. 488, repregada e avariada.
RDC—R: 1 dita n. 135, idem idem.
WIC: 1 dita n. 6.185, idem idem.
Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 142.
Armazem n. 9— D—G—C—Rio: 3 caixas ns. 19, 6 e 11, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 16, 8 e 15, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem.
Idem: 2 ditas ns. 12 e 27, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 18, repregada.
ES&C: 1 dita n. 31.502, avariada.
Idem: 1 dita n. 31.500, idem.
Idem: 1 dita n. 31.503, idem.
Idem: 1 dita n. 31.499, idem.
Idem: 1 dita n. 31.504, idem idem.
CKT: 1 dita n. 81, avariada.
FCC: 2 ditas ns. 961 e 1.040, repregadas.
Idem: 1 dita n. 943, avariada.
Teiry: 1 dita, sem numero, repregada e avariada.
F—G—C—Rio: 2 ditas ns. 11 e 26, avariadas.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 21, repregada.
FCC: 2 ditas ns. 1 e 837, avariadas.
Idem: 1 dita n. 970, idem.
Idem: 1 dita n. 946, repregada.
Idem: 1 dita n. 840, idem.
Casa Edson: 1 dita n. 600, avariada.
CFC: 2 ditas ns. 101 e 108, idem.
CC: 1 dita n. 101, repregada e avariada.
Cc: 1 dita n. 111, idem.
CDC: 2 barris ns. 427 e 420, vasando.
Idem: 2 ditos ns. 425 e 421, idem.
Idem: 1 dito n. 426, idem.
CSC—B: 2 caixas ns. 8 e 6, avariadas.
OG—C—Rio: 2 ditas ns. 26 e 9, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
AM: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
AMC: 2 engradados ns. 269 e 271, avariados.
Idem: 1 dito n. 277, idem.
Bragança: 1 dito n. 5, repregado e avariado.
B: 2 ditos ns. 2 e 8, repregados.
Idem: 1 dito n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
BMC: 1 dita n. 244, avariada.
CMH: 1 dita n. 1, idem.
Casa Edison: 2 ditas n. 801 e sem numero, idem.
EJS: 1 dita n. 205, idem.
Idem: 1 dita n. 204, repregada e avariada.
FCC: 2 amarrados ns. 932 e 928, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 928 e 930, idem.
Idem: 1 encapado n. 1.047, idem.
Idem: 2 caixas ns. 1.027 e 935, idem.
H. Nacional de Alienados: 1 encapado n. 115, idem.
Idem: 2 ditos ns. 108 e 107, idem.
Idem: 3 ditas ns. 113, 114 e 105, idem.
HSC: 1 caixa n. 332, repregada.
Armazem n. 9—Bar: 4 ditas ns. 4, 4, 4, 4, avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 4, 4, 4, 4, idem.
Idem: 4 ditas ns. 5, 5, 5, 5, 5, idem.
Idem: 4 ditas ns. 5, 5, 5, 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5, 5, idem.
Idem: 4 ditas ns. 6, 6, 6, 6, idem.
Idem; 1 dita n. 7, idem.
DG—C—Rio: 5 ditas ns. 29, 30, idem.
EB: 4 ditas ns. 9, 5, 1, 7, idem.
EB: 4 ditas ns. 6, 3, 8, 4, idem.
Barca allemã *Cassando*, procedente de Hamburgo, entrada em 9 de fevereiro de 1905—Manifesto n. 97.
Armazem n. 14— MMC — ARC: 1 caixa n. 1.347, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.355, idem.
M&C: 1 dita n. 995, repregada.
Idem: 1 dita n. 998, idem.
AAC: 1 dita n. 3.252, idem.
JPCP: 1 dita n. 205, idem.
Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 142.
Armazem n. 9—BNC: 1 rolo n. 205, avariado.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
B: 1 sacco n. 11, idem.
CDC: 2 caixas ns. 405 e 401, repregadas e avariadas.
CJB: 1 dita sem numero, repregada.
CFCC: 1 rolo n. 1, avariado.
CC: 1 caixa n. 501, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 1, repregadas e avariadas.
CDC: 2 barris ns. 419 e 423, vasando.
Idem: 2 ditos ns. 422 e 418, idem.
Armazem n. 9—CDC: 1 barril n. 418, vasando.
ABC: 1 caixa n. 667, repregada e avariada.
APC: 1 dita n. 1, repregada.
AM: 2 ditas ns. 3 e 3, avariadas.
B: 1 dita n. 6, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 7, avariadas.
Bar 4 ditas ns. 4, 4, 4 e 4, idem.
Idem: 3 ditas ns. 5, 5 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
BMC: 1 rolo n. 204, roto e avariado.
Idem: 1 dito n. 202, avariado.
Idem: 1 dito n. 4, idem.
EKT: 1 caixa n. 81, repregada.
Idem: 1 dita n. 78, repregada e avariada.
EFM: 1 dita n. 8, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.365, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
F—G—C—Rio: 4 ditas ns. 8, 1, 2 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 15, avariada.
FCC: 1 dita n. 950, idem.
Idem: 1 dita 909, idem.
CFCC: 1 dita n. 3, idem.
CDC: 2 ditas ns. 410 e 417, idem.
Idem: 2 ditas ns. 416 e 404, idem.
D—G—C—Rio: 3 ditas ns. 4, 5 e 14, idem.
Idem: 3 ditas ns. 20, 2 e 24, idem.
Armazem n. 9—DG—CRio: 3 caixas ns. 31, 28, e 17, avariadas.
Idem: 1 dita n. 1. repregada e avariada.
EXP: 2 ditas ns. 74 e 74, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 75 e 78, idem.
Idem: 1 dita n. 77, idem.
CGC: 2 amarrados ns. 499 e 492. idem.
Idem: 2 ditos ns. 503 e 497, idem.
Idem: 1 dito n. 502, repregado e avariado.
CCW: 1 caixa n. 235, idem.
CDC: 1 dita n. 397, idem.
Idem 1 dita n. 407, repregada e avariada.
DSF: 2 ditos ns. 10 e 35, avariados.
Idem: 3 ditas ns. 14, 9 e 6, idem.
Idem: 3 ditas ns. 26, 14 e 13, idem.
Idem: 3 ditas ns. 23, 23 e 4, idem.
Idem: 3 ditas ns. 19, 25 e 21, idem.
Idem: 3 ditas ns. 8, 8 e 11, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3, 28 e 22, idem.
Idem: 3 ditas ns. 20, 2 e 12, idem.
Idem: 3 ditas ns. 7, 27 e 16, idem.
Idem: 3 ditas ns. 24, 17 e 30, idem.
Idem: 1 dita n. 18, idem.
EFM: 2 ditas ns. 9 e 13, repregadas e idem.
Idem: 2 ditas ns. 21 e 15, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 7, 14 e 18, avariada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, provino aos interessados no recebimento de vencimentos ou contas, relativos ao exercicio de 1904, que se apresentem nesta pagadoria até o dia 29 do corrente mez, afim de evitar que taes vencimentos ou contas caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 22 de março de 1905.— O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 25 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 151 a 160, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 23 de março de 1905.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

EDITAES

Segunda Vara do Commercio

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros do finado Alfredo Mendes Guimarães, residentes em logar incerto e não sabido, para incontinente pagarem á autora Dona Emiliana Rosa de Azevedo, a quantia de 31:887$063, contados nos autos de executivo hypothecario que esta lhes move, e mais os juros convencionados, custas e mais despezas legaes que se accrescerem, sob pena de, na falta do dito pagamento, ser feita penhora nos bens hypothecados, ficando citados para, findo aquelle prazo, e depois de effectuada a penhora, virem á primeira audiencia deste juizo, apresentar os embargos que tiverem, dentro do prazo legal, pena de lançamento, ficando igualmente citados para todos os demais termos do executivo até final, pena de revelia; na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal :

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do executivo hypothecario entre partes, como exequente Dona Emiliana Rosa de Azevedo, e executado Alfredo Mendes Guimarães, os quaes tiveram inicio pela petição do teôr seguinte— Exm. Sr. Dr. juiz da vara commercial — Emiliana Rosa de Azevedo é credora de Alfredo Mendes Guimarães, da quantia de 15:000$ com garantia de hypotheca do predio e respectivo terreno da rua Magalhães Castro, antiga rua do Nobrega, de n. 6 antigo e actualmente 20, em Todos os Santos, freguezia de Inhauma, como tudo consta das inclusas escripturas. Succedendo de ha muito estar vencida a divida e ter fallecido o devedor, que é natural de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, sem que sejam conhecidos seus herdeiros, estando na posse do immovel uma senhora que nelle residia em vida do devedor, requer a V. Ex. que, justificado o allegado, se digne de mandar expedir editaes de citação com o prazo que V. Ex. designar aos herdeiros do referido devedor, para que paguem *in continente* á supplicante a dita quantia de 15:000$ e os juros convencionados de 9 %, ouro, accumulados annualmente, que não foram pagos desde a data em que foi contrahida a divida, e, não o fazendo, se proceda á penhora no immovel hypothecado, para garantia da divida, juros estipulados e custas a cujo pagamento requer sejam afinal condemnados, ficando desde logo tambem citados para allegar embargos, depois de feita a penhora e para todos os termos da causa até final sentença. E. deferimento. Rio, 16 de março de 1905.—*Agenor Placido Barreiros*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Distribuição—D. ao Dr. juiz da 2ª vara, em 17 de março de 1905.—O distribuidor-interino, *F. A. Martins*. Despacho — A; Justifique no dia e hora designados pelo escrivão. F. 18 de março de 1905. — *Gabaglia*. Produzida a justificação, foram os autos á conclusão do meritissimo juiz, sendo nelles proferida a sentença do teor seguinte: — Procede a justificação de fls. 4 e, em consequencia expeçam-se os editaes requeridos, com o prazo de 30 dias, por estarem os citados em logar incerto e não sabido, devendo taes editaes ser affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* e em outro jornal diario. Forum, 18 de março de 1905. —*Julio de Barros Raja Gabaglia*. Em virtude do que, passou-se o presente edital, de citação com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os herdeiros de Alfredo Mendes Guimarães, para que *in continenti* paguem á autora D. Emiliana Rosa de Azevedo, a quantia de 31:887$063 conforme a conta nos autos, e mais despezas legaes accrescidas e que accrescerem, sob pena de, na falta do dito pagamento, ser feita penhora nos bens hypothecados, ficando citados para, findo aquelle prazo e depois de effectuada a penhora, virem á primeira audiencia deste juizo apresentar os embargos que tiverem, dentro do prazo legal, pena de lançamento, ficando igualmente citados para todos os demais termos do executivo até final; pena de revelia, e bem assim scientes de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças feiras ás 11 1/2 e ás sextas ás 10 horas de cada semana, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar lavraram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de março de 1905. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 35/64	14 13/32
» Pariz.....	658	665
» Hamburgo.....	811	820
» Italia.....	—	680
» Portugal.....	—	357
» Nova-York....	—	3$430
Libra esterlina, em moeda.....		17$100
Ouro nacional, em vales, por 1$000		1$874

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	986$000
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000$	990$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	937$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	990$000
Ditas idem idem de 1897, port..	1:015$000
Ditas idem idem de 1903, port...	983$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	200$500
Ditas inscripções de 3 %, nom.	948$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	59$750
Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	112$750
Dito do Commercio, integr.....	190$000
Comp. Estrada de Ferro de Victoria a Minas.....	10$000
Dita Sal e Navegação.....	11$000
Dita Seguros Minerva, c/15 %..	15$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	59$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	223$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	228$000

Secretaria da Camara Syndical, 23 de março de 1905.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE MARÇO DE 1905

Algodão em rama, do Ceará, 1ª sorte, 8$100, por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 360 réis por kilo.

Dito branco, crystal, da Bahia, 375 réis por kilo.

Dito branco, crystal, de Maceió, 320 a 360 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 250 réis por kilo.

Café, 6$700 e 7$100 a arroba.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1905. —*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Constituição do Centro de Empregados em Ferro-Vias

Approvada em assembléa geral extraordinaria effectuada em 4 de novembro de 1904 .

CAPITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de Centro de Empregados em Ferro-Vias, fica organizada uma associação democratica que tratará de unir os empregados em ferro-vias em geral.

§ 1.º Prestar aos seus associados os auxilios possiveis e envidar esforços para o seu bem estar.

§ 2.º Podem ser socios do centro os empregados em ferro-vias exceptuando-se os membros de administrações das companhias carris; os estranhos á classe nunca poderão representar mais de 2/5 (dous quintos) dos associados em geral.

§ 3.º Os que forem morigerados e de bons costumes e não se acharem incursos em algum dos artigos do Codigo Penal.

§ 4.º Os pretendentes serão inscriptos em uma proposta que contenha nome, edade, filiação, naturalidade e residencia, devendo tambem mencionar o logar onde trabalha.

§ 5.º As propostas deverão ser assignadas e datadas pelos propostos e entregues ao secretario, ou a quem suas vezes fizer, sendo depois enviadas á commissão de syndicancia, isso depois de assignadas pelo presidente.

CAPITULO II

Art. 2.º Promover por todos os modos o bem estar e conforto dos associados e respectivas familias, melhorando-lhes as difficuldades quando enfermos e impossibilidade de trabalhar e angariar os meios de subsistencia.

§ 1.º Fazer ou coadjuvar os funeraes de seus associados desde que na occasião do seu fallecimento estejam quites com o Centro.

§ 2.º Procurar por meio de delegados do Centro resolver todas as questões entre empregados e patrões, evitando por esse meio pacifico e conciliador, toda e qualquer desintelligencia que possa provocar *greves* ou desorganização do trabalho.

§ 3.º Cuidar com especial desvelo da propagar a instrucção de seus associados e filhos.

§ 4.º Envidar esforços para empregar os seus associados que tenham sido despedidos das respectivas companhias, por motivos alheios á sua vontade, e que não deponham contra, a sua honorabilidade.

§ 5.º Organizar cooperativas de consumo, de modo a minorar as condições precarias de seus associados e familias.

§ 10.º Prestar fianças aos seus associados, quer para garantir os seus empregos, quer para a sua liberdade individual.

§ 11. Só terão direito a fianças perante os tribunaes do paiz, os associados cuja inscripção date de seis mezes, sem interrupção na contribuição.

§ 12. O Centro será dirigido pelo poder executivo, representado no seu presidente e mais membros, e o poder legislativo representado pelo conselho administrativo.

CAPITULO III

Da classificação dos associados

Art 3.º Os associados do centro serão classificados do seguinte modo :

§ 1.º Fundadores os que estiverem presentes ou inscriptos na sessão de 31 de março de 1903.

§ 2.º Effectivos, ou contribuintes, os admittidos do dia da fundação em deante, estando nas condições do art. 1º e seus paragraphos.

§ 3.º Benemeritos, os fundadores e effectivos que tenham prestado serviços taes ao Centro que, a juizo da assembléa geral, sejam julgados de grande beneficio para a classe.

§ 4.º Bemfeitores, os benemeritos que, ainda a juizo da assembléa geral, tenham entrado com valores ou donativos para o Centro.

§ 5.º Remidos, os fundadores que tenham proposto 30 socios, tendo estes pago as tres primeiras mensalidades e o respectivo diploma, ou contribuam de uma só vez com a quantia de 120$000.

§ 6.º Os contribuintes que propuzerem 50 socios nas mesmas condições do paragrapho anterior, ou 150$ de uma só vez.

§ 7.º Honorarios, os que, estranhos á classe, trabalharem para a prosperidade e engrandecimento do Centro.

CAPITULO IV

Mensalidade e diploma

Art. 4.º Os associados fundadores e contribuintes contribuirão com a quantia de 1$ mensalmente e mais 500 réis de tres em tres mezes para a *caixa de resistencia*.

§ 1.º Os associados cocheiros e motorneiros, bem como os demais que tenham sido eliminados por falta de pagamentos, pagarão no acto da nova inscripção a joia de 5$, independente de mensalidade e diploma.

§ 2.º Para o futuro, a juizo da assembléa geral, poder-se-ha augmentar a quota mensal desde que o Centro ponha fielmente em execução todos os compromissos exarados nos arts. 1º e 2º e seus paragraphos.

§ 3.º Os associados honorarios ficam isentos de qualquer contribuição.

§ 4.º Os associados remidos ficam obrigados ao pagamento de 2$ para a *Caixa de resistencia* annual e adeantadamente.

§ 5.º Todos os associados do Centro são obrigados a um diploma pagando por elle a quantia de 3$000.

§ 6.º Todos os diplomas expedidos por esta secretaria serão pagos exceptuando-se os que forem conferidos a socios honorarios.

§ 7.º Não serão considerados socios quites os que não preencherem as formalidades exigidas no § 5º.

§ 8.º O recibo de um mez representará quitação sómente até ao dia 15 do immediato.

CAPITULO V

Deveres dos associados

Art. 5.º São deveres dos associados:

§ 1.º Acceitar e exercer os cargos para que forem eleitos ou nomeados, só podendo excusar-se por motivos justificados ou em caso de reeleição.

§ 2.º Comparecer as sessões legalmente convocadas portando-se com a decencia e dignidade devidas.

§ 3.º Envidar esforços afim de que os associados desempregados sejam de preferencia admittidos nas diversas companhias, isso quando os mesmos estejam em dia com o Centro.

§ 4.º Participar todas as vezes que mudar de residencia e companhia, afim de lhe ser facil o auxilio social e quando adoecer á commissão hospitaleira.

§ 5.º Concorrer com tudo que estiver ao seu alcance para engrandecimento do Centro.

§ 6.º Participar á directoria qualquer falta de seus companheiros que prejudique o Centro, sob pena de ser connivente na mesma falta, podendo ser isso feito por denuncia verbal ou escripta.

CAPITULO VI

Dos direitos dos associados

Art. 6.º Todos os associados, excepto os honorarios, gosarão os seguintes direitos:

§ 1.º A protecção do Centro.

§ 2.º A propor por escripto ao presidente as medidas que julgar convenientes e a bem dos interesses do Centro, e a dirigir-lhe qualquer queixa ou representação a bem dos seus direitos.

§ 3.º A requerer convocação de assembléa geral extraordinaria quando julgar indispensavel, a bem dos seus direitos e interesses do Centro, devendo essa convocação ser reclamada do presidente por meio de mais de 50 (cincoenta) socios quites, na qual se declarará os motivos para que se deseja a reunião, reunião essa que não poderá ser recusada e deverá realizar-se dentro do prazo de 15 dias.

§ 4.º A ser soccorrido com beneficencias e mais vantagens estipuladas nesta constituição.

§ 5.º A cumprir e fazer cumprir as disposições da presente constituição e seu regulamento interno sob pena de eliminação.

§ 6.º Todos os socios honorarios poderão acceitar cargos para que forem eleitos.

CAPITULO VII

Das penas dos associados

Art. 7.º Perdem o direito de fazer parte do Centro:

§ 1.º Os associados que se acharem em debito com o Centro em seis mensalidades, podendo, porém, ser novamente inscriptos desde que se sujeitem ao pagamento da joia de 5$ (cinco mil réis), recebendo o numero da matricula pela ordem de sua reentrada.

§ 2.º Os que abandonando os meios honestos de vida se entreguem á pratica de actos reprovados.

§ 3.º Os que forem condemnados por crimes contra a honra, vida e propriedade.

§ 4.º Os que tentarem directamente destruir a associação ou lançarem mão de meios dos quaes resulte o seu descredito; bem como os que ridicularizarem a administração, ou qualquer dos seus membros desde que haja communicação official; podendo esta ser testemunhada por alheios, contendo, porém, uma ou mais assignaturas de socios quites; á vista da qual será eliminado sem discussão nem dependencia de qualquer reunião.

§ 5.º Os que extraviarem qualquer quantia ou objecto pertencente ao Centro, ficando a este o direito de havel-os judicialmente, quando não o possa fazer por meios suasorios.

§ 6.º Os que por informações inexactas forem admittidos como associados sem ter as condições exigidas no art. 1º e seus paragraphos.

§ 7.º Os que desobedecerem ás decisões do Centro.

§ 8.º Os que recebendo beneficencia se verifique estarem trabalhando ou entregues ao ocio, estando bons serão suspensos de seus direitos por espaço de seis mezes.

§ 9.º Os associados que forem eliminados não terão direito de reclamar quantia ou objecto algum com que tenham entrado para o Centro, salvo o caso de emprestimo.

§ 10. O associado doente ou desempregado deverá communicar ao Centro afim de não incorrer nas penas do art. 7º § 1º.

§ 11. Os associados que trahirem ou propalarem fóra do Centro, com intenção malevola, suas decisões ou fizerem communicações ás administrações ou autoridades que revertam em prejuizo de qualquer associado ou do Centro.

CAPITULO VIII

Da administração

Art. 8.º O Centro de Empregados em Ferro-Vias será administrado por um conselho, composto de tantos tres membros quantas forem as companhias carris e mais tres que representarão os socios estranhos á classe.

Paragrapho unico. Este conselho será eleito pela assembléa geral.

Art. 9.º São deveres do conselho:

§ 1.º Reunir-se ordinariamente todos os dias 15 de cada mez.

§ 2.º Em caso que o dia designado recaia em domingo ou feriado, passará ao dia immediato.

§ 3.º Extraordinariamente, todas as vezes que o bem social o exigir, não podendo, porém, fazer sessão sem que estejam presentes um terço dos conselheiros.

§ 4.º A's sessões do conselho será permittida a assistencia de socios estranhos exceptuando a sua intervenção ou manifestação.

§ 5.º Fiscalizar a directoria afim de ella cumprir a presente constituição.

§ 6.º Tomar contas ao thesoureiro no fim de cada trimestre ou em outra qualquer occasião que julgar conveniente, approval-as ou rejeital-as depois de submetti-las a exame da commissão de contas e discutil-as á vista do parecer desta.

§ 7.º Observar que o thesoureiro não conserve em seu poder quantia superior a 500$, ordenando que o excedente seja recolhido a um banco até ter melhor applicação, sendo os cheques assignados pelo presidente e thesoureiro.

§ 8.º Suspender qualquer dos seus membros que não cumpram com zelo e dignidade as attribuições do seu cargo.

§ 9.º Accusar o thesoureiro ou qualquer associado perante a justiça do paiz, quando defraudarem dinheiros ou haveres do Centro, isto por intermedio do presidente.

§ 10. Providenciar nos casos não previstos na presente constituição.

Art. 10. Os membros do conselho perdem os respectivos logares:

§ 1.º Quando faltarem a tres sessões seguidas ou 50 intercalladas, salvo o caso de communicação official.

§ 2.º Quando se acharem em debito com as suas mensalidades.

§ 3.º Quando incorrerem no art. 8º e seus paragraphos.

Art. 11. Serão supplentes do conselho os representantes immediatos em votos, os quaes serão chamados na ordem da sua votação para tomar assento no conselho, nas vagas dadas, de conformidade com o constituido e seus paragraphos, ou por fallecimento de algum conselheiro.

Art. 12. O conselho será presidido pelo presidente do Centro e secretariado pelo 1º secretario do mesmo Centro, cabendo ao presidente o direito do voto de desempate.

CAPITULO IX

Da directoria e seus deveres

Art. 13. A directoria do Centro será composta de um presidente, um vice-presidente, dous secretarios, dous thesoureiros, dous procuradores e dous oradores officiaes e compete-lhe:

§ 1.º Reunir-se em sessão todos os dias 5 de cada mez, afim de tomar conhecimento de todas as occurrencias e deliberar sobre ellas dentro dos limites que lhe confere a presente constituição.

Art. 14. Ao presidente compete:

§ 1.º Presidir as sessões do conselho; dirigir a ordem dos trabalhos na fórma deter-

minada nesta constituição; despachar o expediente; estabelecer e esclarecer a maneira da discussão e votação.

§ 2.º Manter a ordem em todas as sessões, suspendendo-as ou adiando-as, quando se tornarem tumultuosas, e não forem attendidas as suas observações a tal respeito, applicando, em caso de estadia perturbadora por parte de algum associado, as penas disciplinarias desta constituição.

§ 3.º Rubricar os livros do Centro depois de numerados e abertos os termos pelo secretario, com a declaração do fim a que são destinados.

§ 4.º Examinar o estado dos trabalhos da secretaria e thesouraria, providenciando sobre as faltas e irregularidades que encontrar.

§ 5.º Tomar conhecimento de todos os pedidos de exoneração de qualquer membro da directoria ou commissões, dando disso conhecimento ao conselho em a sua primeira reunião ordinaria, e quando o preenchimento da vaga dependa de urgencia convocar uma reunião extraordinaria, que funccionará com qualquer numero de conselheiros, só sendo, porém, considerado vago o cargo do resignatario depois da sciencia do conselho.

§ 6.º Os membros da directoria, conselho ou commissões que resignarem seus cargos não poderão occupar outro naquelle biennio social.

§ 7.º Autorizar as despezas urgentes e que não possam aguardar as deliberações do conselho.

§ 8.º Despachar todos os papeis que não dependam de resolução do conselho, ordenando que sejam cumpridas as deliberações tomadas.

§ 9.º Organizar e apresentar á assembléa geral, em sua primeira reunião ordinaria, um relatorio circumstanciado de todos os trabalhos e occurrencias do biennio.

§ 10. Nomear commissões para representar o centro, quando for convidado, para assistir a qualquer acto solemne, ou independente de convite, logo que julgue necessario fazer-se representar.

§ 11º Convocar assembléas geraes extraordinarias todas as vezes que o bem social exigir.

§ 12. Executar e fazer executar a presente constituição e todos os regulamentos internos.

§ 13. Admittir um ou mais empregados para o serviço do centro, distribuindo-os por diversas funcções.

§ 14. Ouvir queixas e reclamações dos associados e julgar conforme for de justiça.

§ 15. Tomar conhecimento dos serviços prestados ao centro e expedir diplomas aos associados desde que tenham satisfeito as exigencias da presente constituição.

§ 16. Fiscalizar directamente as commissões externas.

Art. 16. Ao vice-presidente compete:

§ 1.º Substituir o presidente no seu impedimento.

Art. 17. Ao 1º secretario compete:

§ 1.º Substituir o presidente na falta do vice-presidente, substituindo-o em seu cargo o 2º secretario.

§ 2.º Fazer a leitura das actas e do expediente, redigir e assignar toda a correspondencia do centro.

§ 3.º Inscrever em livro especial os socios pela ordem chronologica de suas entradas pelas notas que lhe forem fornecidas pelo thesoureiro de 15 em 15 dias, devendo na inscripção constar com clareza e exactidão o nome, edade, estado e profissão, residencia e a data da entrada no centro.

§ 4.º Conservar na melhor ordem o archivo do centro, pelo qual será o unico responsavel, assim como ter sempre em dia a escripturação a seu cargo.

§ 5.º Annunciar por ordem e nome do presidente os dias de reunião de assembléa geral.

§ 6.º Fazer os pedidos de livros e tudo mais que for necessario para a secretaria autorizado pelo presidente.

§ 7.º Inscrever em livro especial moveis e haveres do centro.

§ 8.º Expedir com toda a promptidão possivel tudo que for expediente da secretaria e thesouraria.

§ 9.º Eliminar, depois de autorizado pelo presidente, qualquer associado que incorrer no art. 7º e seus paragraphos; sem dependencia de deliberação do conselho.

§ 10.º Reformar as matriculas dos associados, devendo isto ter começo no dia 30 de novembro de cada anno; eliminando os que se acharem em debito com mais de seis mensalidades.

Art. 18. Ao 2º secretario compete:

§ 1.º Redigir, assignar e registrar as actas, as quaes deverão conter em resumo tudo que se tiver passado nas sessões a que ellas se referirem.

§ 2.º Coadjuvar o 1º secretario em tudo que for preciso, substituindo-o em seus impedimentos, menos quando tenha de assumir as funcções de presidente.

Art. 19. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Ter sobre a sua responsabilidade a guarda immediata de todos os dinheiros e haveres do centro.

§ 2.º Mandar proceder por um ou mais agentes abonados por negociantes matriculados ou proprietarios á cobrança e pagamentos.

§ 3.º Apresentar ao conselho administrativo, no fim de cada trimestre, balancete documentado de toda a receita e despeza, e no fim do biennio social balancete geral para acompanhar o relatorio do presidente.

§ 4.º Dar verbalmente ou por escripto todas as informações que o conselho administractivo ou a assembléa geral, ou o presidente exigirem, relativamente á thesouraria.

§ 5.º Cumprir os despachos e ordens legaes que lhe forem dadas pelo presidente pelo conselho administrativo ou assembléa geral.

Art. 20. Ao 2º thesoureiro compete:

Paragrapho unico. Auxiliar e substituir o 1º thesoureiro em seus impedimentos temporarios.

Art. 21. Ao 1º procurador compete:

§ 1.º Desempenhar com zelo todas as commissões para que for nomeado.

§ 2.º Coadjuvar as commissões em casos extraordinarios.

§ 3.º Representar o centro em juizo quando for necessario.

§ 4.º Auxiliar o thesoureiro no recebimento e pagamento.

Atr. 22. Ao 2º procurador compete:

Paragrapho unico. As mesmas attribuições do primeiro.

Art. 23. Ao 1º orador official compete:

Representar o centro em sessões publicas, sendo designado pela directoria.

Art. 24. Ao 2º orador compete:

Paragrapho unico. As mesmas attribuições do 1º, todas as vezes que para isso for nomeado.

CAPITULO X

Das commissões

Art. 25. Haverá tres commissões:

1.ª De syndicancia.

2.ª De contas.

3.ª Hospitaleira.

Art. 26. A' commissão de syndicancia, composta de seis membros, compete:

§ 1.º Syndicar com escrupulosa attenção e prudencia os candidatos que se apresentarem para fazer parte do centro e si estão nas condições requeridas pela presente constituição.

§ 2.º Informar ao presidente sobre o máo procedimento de qualquer membro logo que disso tenha certeza.

§ 3.º Esforçar-se para angariar o maior numero de socios possivel, respeitando sempre as disposições desta constituição.

§ 4.º Informar ao presidente da retirada de qualquer associado para fóra da Capital logo que esta ausencia exceda de tres mezes.

§ 5.º Dar todas as informações não previstas nesta constituição de utilidade e interesse para o centro.

Art. 27. A' commissão de contas, composta de tres membros, compete:

§ 1.º Examinar e dar parecer minucioso sobre as contas e balancetes do thesoureiro, devendo para isso rever toda a escripta, bem como compulsar e analysar todos os documentos a que se referirem os mesmos balancetes.

§ 2.º Propor ao presidente as medidas que julgar uteis, não só para que haja economia nas despezas, como tambem para que augmente o fundo social.

§ 3.º Chamar a attenção do conselho todas as vezes que notar exaggero nas despezas.

§ 4.º Propor ao presidente as medidas que julgar necessarias para o emprego do excesso da receita sobre as despezas.

§ 5.º Propor ao presidente a alteração das mensalidades logo que julgar necessario.

§ 6.º Ao relator fica reservado o direito de defender verbalmente perante o conselho o seu parecer.

Art. 28. A' commissão hospitaleira, composta de cinco membros, compete:

§ 1.º Visitar os associados enfermos após a recepção da communicação, e entregar-lhes a beneficencia respectiva, quando se acharem no caso de a receberem.

§ 2.º Continuar a visital-os de oito em oito dias, conforme a molestia, informando o presidente do estado do doente por meio de pareceres assignados pela maioria.

§ 3.º Dar alta quando julgar que o enfermo esteja em estado de não mais precisar de beneficencia, ou quando julgar que deve passar a ser considerado invalido.

§ 4.º Suspender a beneficencia quando o associado der motivo para isso, trabalhando ou errando pela cidade, de tudo dando sciencia ao presidente.

CAPITULO XI

Das assembléas

Art. 29. A assembléa geral é a reunião dos socios em actividade, residindo nella toda a autoridade no sentido dos interesses do Centro de Empregados em Ferro-Vias, tendo por norma os preceitos aqui constituidos.

Art. 30. As reuniões de assembléas geraes ordinarias serão:

§ 1.º No mez de dezembro, sendo annunciada préviamente, e outra em janeiro, entre os dias 1 e 15, na qual serão pelo thesoureiro prestadas as contas com a assistencia de ambas as directorias.

§ 2.º A assembléa geral, para eleição da directoria, deverá ter logar no mez de dezembro entre os dias 15 e 25.

§ 3.º As directorias tomarão posse em 1 de janeiro e durarão dous annos, na administração do centro.

§ 4.º A assembléa geral, na qual a directoria finda apresentará, por intermedio do presidente, o relatorio, balanço geral e mappas do movimento de sua administração, terá logar no mez de janeiro, de accordo com o § 1º.

§ 5.º As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas pelo presedente em virtude da deliberação do conselho de administração ou em cumprimento do que dispõe o § 3º do art. 6º desta constituição.

Art. 31. Não será considerada assembléa geral legalmente constituida a reunião que não representar mais de 50 socios quites, assim como a que não for annunciada préviamente, com antecedencia de treis dias.

Art. 32. Si no dia e hora marcados não se acharem presentes 50 associados quites, a assembléa será novamente convocada dentro do prazo de oito dias, funccionando esta com qualquer numero.

Art. 33. As assembléas geraes extraordinarias serão presididas pelo presidente do centro, ou por quem suas vezes fizer.

§ 1.º As assembléas geraes para eleição serão presididas por um presidente acclamado na occasião, o qual convidará para assistil-o dous secretarios, dous escrutadores e dous fiscaes, não podendo esta escolha recahir sobre membros de administração;

§ 2.º Fica egualmente vedado aos empregados do centro presidir, secretariar, votar ou ser votado para qualquer cargo.

CAPITULO XII

Disposições geraes

Art. 34. A nenhum socio é permittido, durante a discussão de qualquer proposta, formular outra.

Art. 35. O mandato da directoria, conselho e commissões durará dous annos, findos os quaes proceder-se-ha a nova eleição.

Art. 36. O centro só principiará as beneficencias quando tiver um capital de 20:000$ (vinte contos de réis).

Art. 37. Estabelecidas as beneficencias será estipulada a joia de 5$ (cinco mil réis) independente da mensalidade e diploma.

Art. 38. As fianças para a entrada como conductores nas companhias carris serão prestadas, desde que haja dinheiro em caixa.

§ 1.º Os juros da quantia emprestada nunca poderão exceder de 1 1/2 % (um e meio por cento) ao mez.

§ 2.º O associado mutuario poderá além dos juros amortizar, como lhe aprouver, o capital emprestado, ficando depois possuidor da quantia depositada como fiança, sendo-lhe passada pela directoria a respectiva quitação.

§ 3.º Os auxilios aos associados deverão ser prestados com toda a urgencia.

Art. 39. Os associados do centro que se distinguirem, recommendando-se pelos seus serviços ao centro, terão os seus retratos na séde do centro, feitos ás expensas dos cofres sociaes, e seus nomes em um quadro de honra, que terá o seguinte distico: O Centro de Empregados em Ferro-Vias — aos associados fieis e obedientes.

Art. 40. O centro, de conformidade com o art. 36, auxiliará o associado em dia, que por motivo de molestia attestada tiver de retirar-se para fóra do paiz, com a quantia de 50$ (cincoenta mil réis) e com a de 25$ (vinte e cinco mil réis) aos que por igual motivo tiverem de retirar-se para fóra da capital.

§ 1.º Esse auxilio poderá ser augmentado á proporção que for augmentado o capital.

Art. 41. O centro instituirá pensões ás familias dos que fallecerem no goso de seus direitos sociaes com a quantia de 20$ (vinte mil réis) á mãe ou viuva, emquanto bem procederem; em caso que o associado não possua mãe ou esposa, a pensão reverterá aos filhos desde que estes estejam legalmente reconhecidos.

Art. 42. Em caso de morte do associado, o centro contribuirá com a quantia de 100$ (cem mil réis), de uma só vez, para o enterro e luto da familia do extincto.

Art. 43. O associado benemerito, quando enfermo, bem como os bemfeitores, fundadores, remidos e contribuintes, perceberão a quantia de 30$ (trinta mil réis) mensalmente.

§ 1.º Estas beneficencias serão entregues durante o prazo de seis mezes, findo o qual soffrerão o desconto de 20 % durante mais de seis mezes, findos os quaes passará o socio para o quadro do invalidos, percebendo 30$ (trinta mil réis) por mez, de accordo com o art. 36.

§ 2.º As beneficencias constituidas no art. 40 só serão facultadas aos associados que no goso dos seus direitos sociaes tenham contribuido com suas mensalidades no periodo de um anno.

Art. 44. O Centro de Empregados em Ferro-Vias não poderá ser dissolvido sem que a maioria dos associados quites assim delibere em assembléa geral.

Paragrapho unico. Em caso de dissolução do centro, seus moveis e haveres serão reduzidos a moeda do paiz, e distribuida em partes eguaes pelos seus pensionistas.

Art. 45. Os associados quando empregados no centro ficam isentos de qualquer contribuição, gosando, porém, todas as regalias.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho administrativo, com recurso para a assembléa geral.

Art. 47. O centro terá delegações junto das demais associações.

Art. 48. A presente constituição, depois de approvada, constituirá a lei do Centro de Empregados de Ferro-Vias, e só poderá ser alterada em assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, reunindo, pelo menos, a maioria de seus associados quites.

Paragrapho unico. Toda a vez que os interesses do centro o necessitarem, a presente constituição poderá ser reformada em assembléa geral extraordinaria si nella estiverem reunidos socios, de accordo com o art. 44.

Cidade do Rio de Janeiro. Approvada em assembléa geral de 4 de novembro de 1904.

Alberto Beaumont de Abreu, presidente.
Manoel Vidal Ferreira, vice-presidente.
José Maria Coelho, 1º secretario.
Francisco Candido da Silva Magalhães, pelo 2º secretario.
Augusto Rodrigues Vidal, pelo 1º procurador.
João Martins Ferreira, 2º procurador.
Camillo Rodrigues Alvares, 1º thesoureiro.
Heraclito dos Santos Pereira, 2º thesoureiro.

Commissão de revisão:

Heraclito dos Santos Pereira.
José Pedro de Albuquerque Camara.
Julio Luiz Pinto.
Domingos Gomes Sobrinho,
Oscar Pedro da Silva Bello.

ANNUNCIOS

THE RIO DE JANEIRO CITY IMPROVEMENTS COMPANY, LIMITED

Avisa-se aos proprietarios e constructores que, em virtude de instrucções do Sr. engenheiro fiscal do Governo junto a esta Companhia, todo pedido para serviço de esgoto em predios novos e reconstrucções deve ser acompanhado de planta e elevação, em duplicata, approvadas pela Prefeitura, indicando o local em que se pretende collocar os respectivos apparelhos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1905.—O representante, P. M. GOTTO.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros.. 3$000

Carta da Bacia de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Diccionario Bibliographico Brazileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... $500

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5$000

Genera a species, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes..... 1$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º..... 5$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15$000

Instrucções para o serviço de prohylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... $500

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal; decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... $500

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100$000

Um volume em separado..... 5$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... 2$000

Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol. 6$000

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4$000

Pacificação dos Krichanãs, passado e presente dos Krichanãs, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

Projecto do Codigo Civil Brazileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... $500

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... $500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... $500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... $500

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... $500

Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... $500

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... $300

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4$000

Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar. 1$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... $500

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisorias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887,—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1$000

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5$000

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... $500

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905